



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 371

Sexta-feira - 20 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Biguaçu	1
Braço do Trombudo.....	2
Canoinhas.....	2
Catanduvas.....	2
Chapadão do Lageado.....	3
Coronel Martins.....	7
Forquilha.....	7
Garopaba.....	8
Gaspar.....	16
Imbituba.....	16
Irineópolis.....	17
José Boiteux.....	19
Massaranduba.....	20
Paulo Lopes.....	21
Porto União.....	21
São Lourenço do Oeste.....	30
São Pedro de Alcântara.....	33
Schroeder.....	33
Tunápolis.....	40
Videira.....	41

Associações

FECAM.....	44
EGEM.....	44
AMURES.....	44

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Publicação PP 008 Funrebom

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 008/2009-FUNREBOM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais e cozinha para a 3ª Companhia de Bombeiro Militar do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/12/2009 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 20 de Novembro de 2009.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação PP 193 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 193/2009-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de banheiros químicos (cabines ecológicas) para uso dos moradores locais e turistas durante a temporada de verão 2009-2010. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 03/12/2009 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 20 de Novembro de 2009.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 191 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2009-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão hidrojato objetivando a limpeza e conservação das tubulações e canalizações de esgoto no Município de Biguaçu, que foram prejudicadas pelos fortes ventos que ocorreram no mês de setembro deste ano.

OBS: Dispensa de licitação realizada com base no decreto 126/2009 de 27.09.2009, que "declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do Município afetada por vendaval"

EMPRESA CONTRATADA: Dehidro Saneamento LTDA EPP
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por um prazo de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA: De acordo com parecer da Procuradoria Geral do

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município CI 366, datada em 26/06/2009, em anexo.

Biguaçu, 16 de Novembro de 2009.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação – Mário César Simas
Secretário de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 167/2009

PORTARIA 167/2009

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal, do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da portaria 139/2009, que designou servidores para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar os fatos que envolvem o servidor João Haskel, bem como prorrogar os efeitos da determinação do afastamento preventivo, nos termos do art. 101 e parágrafo único do art. 94, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por um prazo de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 19 de novembro de 2009.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Alteração do Edital de Concorrência Pública Nº 07/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2009
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 90/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que houveram alterações nos anexos III (Modelo de proposta) e IV (Planilha orçamentária e Cronograma) do edital da Concorrência Pública n.º 07/2009, influenciando diretamente a formulação das propostas. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas foi transferida para o dia 22/12/2009, ficando estipulado os seguintes horários: às 14:00 hs. (entrega) e 14:15 hs. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital devidamente alterado estará disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link governo/licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação – Processo Licitatório Nº 0076/2009 – Edital de Inexigibilidade Nº 0002/2009

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2009 – EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0076/2009
Edital de Inexigibilidade Nº 0002/2009

Objeto: Contratação de show Rodeio Country para a VI Festa do Chimarrão.

Justificativa: Considerando que se trata de contratação de show Rodeio Country ficando caracterizada a inviabilidade de competição por se tratar de profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas – SC, 05 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº0135/2009

Estado de Santa Catarina
Município de Catanduvas - SC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0135/2009

Processo Licitatório nº 0066/2009 - Carta Convite nº 0039/2009.

Objeto: prestação de serviços de compactação e nivelamento de terreno, serviços gerais de construção civil para execução de reforma e ampliação de espaço físico junto ao Centro de Convivência, e piso da creche municipal no pavimento superior do PSF do bairro Sayonara localizado na rua Julio de Castilhos. Contratante: Município de Catanduvas – SC.

Contratado (a): ANTONIO VALDECIR STEFFENS.

Para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA – Considerando o aumento das atividades a serem realizadas no local, anteriormente licitadas, e a necessidade de atendimento à Prefeitura Municipal de Catanduvas, aditiva o valor do contrato no que se refere ao item 02 em 25% como prevê a Lei de Licitações, autorizando o aumento do número de mão de obra a ser utilizada até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). SEGUNDA – Após o acréscimo de 25% referente ao item 02 do valor global do instrumento contratual passa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 17 de novembro de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores - Portaria Nº PL/021/09

PORTARIA Nº PL/021/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.
EXONERA SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA

ODAIR JOSÉ GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLVE:

EXONERAR o servidor LEONARDO ELIAS BITTENCOURT, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Câmara, Nível CC 1, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas- SC.

Catanduvas – SC, aos 11 de novembro de 2009.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Ato Anterior: Portaria nº PL/020/09

Publicada em 11/11/2009

Câmara Municipal de Vereadores - Portaria Nº PL/022/09

PORTARIA Nº PL/022/09 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

EXONERA A PEDIDO,

ÉDINA FERNANDES DE OLIVEIRA

ODAIR JOSÉ GABRIELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores

RESOLVE:

EXONERAR, mediante pedido da interessada, ÉDINA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Catanduvas.

Este ato atende pedido da Servidora, que desempenhou suas funções até a data de 31 de dezembro de 2008, e a partir de 1º de janeiro de 2009 a 13 de novembro de 2009, esteve em licença sem Vencimentos.

Este ato atende pedido da servidora antes do término da licença conforme Portaria nº PL/019/09.

Catanduvas – SC, aos 13 de novembro de 2009.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Ato Anterior: Portaria nº PL/ 019/09

Publicada em 12/11/2009

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei Nº 0450/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N.º 0450 DE 18.11.2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE UMA VIAGEM DE ESTUDOS A ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com transporte, dos alunos das 8ªs series do Ensino Fundamental, da Escola de Educação Básica "Otilia Müller" e do Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, em função de uma viagem de estudos até o Município de Blumenau-SC, para conhecer o trajeto do Rio Itajaí-açu e as conseqüências decorrentes das enchentes dos últimos tempos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado/SC, 18 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 064/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO 064/2009

"ALTERA ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO Nº 063/2009 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 063/2009 de 11.11.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do credito adicional especial, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Processo Seletivo Nº 001/2009/SMECE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009/SMECE

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar nº 006/99, torna público que estarão abertas às inscrições para o processo seletivo, para admitir professor em caráter temporário (ACT), nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2010.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo será realizado sob a coordenação da comissão designada pela Portaria nº 0393/2009 de 16.11.2009 do Poder Executivo, cabendo a supervisão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado.



2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado, no período de 30.11.2009 a 02.12.2009, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min as 18h00min.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Bernardo Henrique Hillen-shein, Centro, Município de Chapadão do Lageado;

3.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, sem rasuras, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

3.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração devidamente registrada em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição;

3.4 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

3.5 Após a data e horário fixado no item 2.1 deste edital, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

3.6 A inscrição do candidato deverá ser única, podendo optar por 02 (duas) áreas de ensino e 03 (três) disciplinas específicas, sendo que a disciplina de Educação Física será ministrada nas áreas de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

3.7 Serão consideradas áreas de ensino:

- a) Educação Infantil – Área 1;
- b) Ensino Fundamental – séries iniciais – Área 2;
- c) Ensino Fundamental – séries finais – Área 3;

3.8 Para efeitos de Disciplina específica, serão consideradas as disciplinas constantes da grade curricular do Ensino Fundamental e inclusive a disciplina de Educação Física na Educação Infantil;

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação e diploma de curso superior de licenciatura plena ou licenciatura curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, na área e disciplina que pretende atuar;
- e) Diploma de Magistério - ensino médio, na área que pretende atuar;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- g) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, expedido por instituição credenciada.
- h) Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- i) Comprovante de frequência a partir da 2ª fase de curso superior Licenciatura Plena, Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, para os candidatos que não possuem Certificado Magistério – Ensino Médio e desejam atuar nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou na educação infantil;
- j) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos órgãos responsáveis;

4.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, do item 4.1, acompanhada dos originais, para conferência;

4.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação, na esfera municipal, estadual, federal ou particular, não poderá ser considerado na contagem.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos ocorrerá para a Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado, por área e por disciplina, observados os seguintes critérios:

Para Habilitados:

I - Educação Infantil

- a) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de doutorado;
- b) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de mestrado;
- c) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de especialização;
- d) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de doutorado;
- e) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de mestrado;
- f) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de especialização;
- g) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação;
- h) habilitação de licenciatura curta, na área específica de atuação;
- i) habilitação de Magistério com Pré-escolar – ensino médio, na área específica de atuação, frequentando Curso Superior – LP em Educação Infantil, de acordo com a fase concluída;
- j) habilitação de Magistério com Pré-escolar – ensino médio, na área específica de atuação;

II – Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries

- a) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de doutorado;
- b) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de mestrado;
- c) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de especialização;
- d) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de doutorado;
- e) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de mestrado;
- f) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de especialização;
- g) habilitação de licenciatura plena, na área específica de atuação;
- h) habilitação de licenciatura curta, na área específica de atuação;
- i) habilitação de Magistério - Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries – ensino médio na área específica de atuação, frequentando Curso Superior – LP – Séries Iniciais, de acordo com a fase concluída;
- j) habilitação de Magistério - Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries – ensino médio na área específica de atuação;

III – Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas

- a) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de doutorado;
- b) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível



- de mestrado;
- c) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área de atuação, em nível de especialização;
- d) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de doutorado;
- e) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de mestrado;
- f) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação e curso de pós-graduação, na área da educação/ensino, em nível de especialização;
- g) habilitação de licenciatura plena, na disciplina específica de atuação;
- h) habilitação de licenciatura curta, na disciplina específica de atuação;
- i) habilitação de Magistério com disciplina específica – ensino médio, na disciplina específica de atuação, frequentando curso de Licenciatura Plena, na disciplina específica, para vagas de 1ª a 4ª;
- j) habilitação de Magistério com disciplina específica – ensino médio, na disciplina específica de atuação, para vagas de 1ª a 4ª;

Para pessoal não habilitado serão, obrigatoriamente, observados a seguinte ordem e critérios:

I – Educação Infantil

- a) Habilitação de Licenciatura Plena – Séries Iniciais e frequentando complementação em Educação Infantil;
- b) Habilitação em Magistério - 1ª a 4ª séries e frequentando curso de Licenciatura Plena – Educação Infantil, dando-se preferência à seqüência de fases mais avançadas;
- c) Frequência a partir da 2ª fase de curso superior Licenciatura Plena - Educação Infantil, para os candidatos que não possuem Certificado Magistério – Nível Médio, dando-se preferência à seqüência de fases mais avançadas;

II – Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries

- a) Habilitação de Licenciatura Plena – Educação Infantil e frequentando complementação em Séries Iniciais;
- b) Frequência a partir da 2ª fase de curso superior Licenciatura Plena – Séries Iniciais, para os candidatos que não possuem Certificado Magistério – Nível Médio, dando-se preferência à seqüência de fases mais avançadas;

III – Ensino Fundamental – Disciplinas Específicas

- a) Frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, prevalecendo à fase concluída;

5.2 Para fins de desempate será considerada a seguinte ordem:

- 5.2.1 O que possuir a maior pontuação decorrente do tempo de serviço no magistério público municipal, estadual, federal ou particular.
- 5.2.2 O que possuir maior número de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação, realizados em 2008/2009, concluídos no período de 01/01/2008 até 30/10/2009;
- 5.2.3 O que possuir o maior número de filhos menores de idade;
- 5.2.4 O de maior idade;

5.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento ou atualização, computar-se-á:

- a) A fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal, particular e de outros estados;
- c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, frequentados e/ou ministrados no ano de 2008/2009, concluídos no período de 01/01/2008 até 30/10/2009;

5.3.1 O tempo de serviço será contado até dia 20/11/09;

5.4 Não havendo candidatos que preencham os requisitos dos habilitados e não habilitados para o preenchimento de vaga, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes responsável pela indicação de candidatos para o seu preenchimento.

6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de classificação será publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá entrar com recurso nos dias 18 e 21 de dezembro, no horário de atendimento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, das 13h as 18 h, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação;

7.2 A Comissão terá até o dia 22 de dezembro de 2009, para analisar e dar parecer sobre o recurso;

7.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.4 A listagem final de classificação será publicada até o dia 23 de dezembro de 2009, no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Comissão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos, do quadro do magistério público municipal de Chapadão do Lageado;

8.2 O quadro de vagas será divulgado e afixado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, após os procedimentos citados no item anterior;

8.3 Das vagas destinadas aos Portadores de Deficiência:

8.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem oferecidas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

8.3.2 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por área e disciplina, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

8.3.3 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

8.3.4 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia 29 de janeiro de 2010, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

9.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo, contudo, em caso de impossibilidade de comparecimento, por procuração devidamente registrada em cartório.

9.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

9.4 Para a escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição do processo seletivo;

9.5 O candidato que escolher vaga, na data constante no item 9.1 deste edital e desistir da mesma antes de assumi-la, será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga;

9.6 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada;

9.7 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados;

9.8 O candidato ao fazer a escolha de vaga, ficará excluído automaticamente da listagem de classificação para uma nova escolha no mesmo período (turno).

9.9 Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2010, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar o candidato classificado, observando a ordem de classificação e o disposto no item 9.7, através de telefonema, e-mail, correspondência ou comunicação verbal, ficando o candidato responsável por comunicar qualquer alteração em seus endereços;

9.10 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, para dar retorno sobre a convocação. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação;

9.11 O candidato deverá adaptar-se ao horário de aulas das escolas;

9.12 O preenchimento das vagas surgidas no decorrer do ano letivo de 2010, obedecerá à classificação e, na falta de candidatos, o preenchimento da vaga se dará por determinação de autoridade competente, conforme prescreve o art. 5º, § 2º da Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99.

9.13 O candidato que já tiver um cargo público na rede municipal de ensino, somente poderá escolher mais um cargo, desde que não exceda a 40 horas semanais;

9.14 O candidato que já possuir um cargo, emprego ou função pública de 40 horas semanais no período diurno, não poderá assumir a vaga.

9.15 Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atendendo o interesse e a conveniência da Administração.

9.16 O candidato contratado ficará em permanente avaliação; podendo ser dispensado a qualquer tempo quando não atender as exigências pedagógicas, conforme dispõe o art. 16, inciso IV, § 1º da Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99.

10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. São condições para a admissão:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data de início de sua admissão;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) Ter condições físicas e mentais para o exercício da função (Atestado Médico);
- e) Apresentar declaração dos cargos públicos que exerce;

10.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados:

10.2.1. Original dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cargos que exerce (para comprovar a não acumulação de cargos públicos) previstas no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- b) Atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

10.2.2. Cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de pessoa física;
- c) Título de eleitor;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Diploma de curso superior de licenciatura plena ou curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- f) Diploma de magistério para os que não possui curso superior;
- g) Comprovante da escolha da vaga.

10.3. Somente poderá ser admitidos candidatos com comprovada nacionalidade brasileira.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.2 Para a escolha das vagas o (a) candidato (a) deverá apresentar o comprovante de inscrição acompanhado do documento de identidade;

11.3 Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerado até 20/11/2009 como data fim;

11.4 O cômputo de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização e o cômputo de tempo de serviço serão efetuados no momento da inscrição;

11.5 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;

11.6 A seleção de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2010;

11.7 No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado e pela Comissão nomeada pela Portaria nº 0393/2009;

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2009.

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício



MARIO DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes

1ª (Primeira) Retificação Do Edital N° 001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1ª (PRIMEIRA) (RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2009).
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital mencionado, quanto ao item 2, do Regulamento para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, que passa a ter a seguinte redação:

2. Poderá votar todos os cidadãos desde que comprovem domicílio eleitoral no Município de Chapadão do Lageado.

Município de Chapadão do Lageado, 18 de novembro de 2009.
ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto N° 145

DECRETO N° 145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DO PABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/64, Lei do Plano Plurianual n° 482, de 29/08/2008, Lei da LDO n° 483, de 26/08/2008, Lei Orçamentária Anual n° 491, de 09 de Dezembro de 2008, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios com o Estado para aquisição de equipamentos para uso na atenção básica no valor de R\$ 3.128,78 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

(A) Orçados 2009	(B) Média de arrecadação mensal	(C) Arrecadado até 10/11/2009	(D) Média arrecadado	(E) Excesso mensal (D-B)	Provável excesso até 10/12/2009
30.000,00	2.500,00	40.858,06	3.714,37	3643,11	13358,07
Utilizado anteriormente em decretos anteriores					10.229,28
Valor a ser utilizado					3128,78

Art. 2º Os recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.128,78 (três mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) será utilizado na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0006.2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DA SAUDE – ATENÇÃO BASICA		
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01.14000008	3128,78

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de outubro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
LUCAS CUCHI
Ass. De Orç., Planej. E Finanças

Decreto N° 148

DECRETO N° 148, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal, Sra. Daluz Santetti Brum, ocupante do Cargo Efetivo de Servente Geral, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 09 de novembro de 2009, conforme requerimento protocolado sob n° 1607/2009 de 09/11/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 10 de novembro de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.
LUCAS CUCHI
Assessor de Orçamento, Planej. e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Extrato Do Termo Aditivo PMF N° 39/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 39/2009
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF N° 104/2009
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MANDELLI LTDA. ME

DO OBJETO – Serviços de ampliação do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, Bairro Nova York, área ampliada de 143,20 m², no município de Forquilha-SC.

DO VALOR – O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 6.318,11 (seis mil trezentos e dezoito reais e onze centavos) do Contrato PMF n° 104/2009 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras, se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10/11/2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.355/2009

LEI N.º 1.355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua existente no bairro Centro, no Município de Garopaba, que se inicia na Rua Ismael Lobo, sentido norte/sul, frente ao supermercado Althoff, sem saída, possui aproximadamente 80 (oitenta) metros de comprimento, por 10 (dez) metros de largura, passa a ser denominada RUA ALMIRINDA SOUZA DOS SANTOS, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 1.356/2009

LEI N.º 1.356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

REDENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Escola Municipal do Siriú, situada na Localidade do Siriú, passa a ser denominada ESCOLA MUNICIPAL ADUCI ARBUES DO NASCIMENTO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, em especial à comunidade do Siriú. Sempre esboçou preocupação com as gerações futuras, ponderando a necessidade de aprimorar a educação e o ensino das crianças e jovens. Passo maior foi à doação do terreno que hoje abriga àquela escola municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 1.357/2009

LEI N.º 1.357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 340.897,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 340.897,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e sete reais) no

Orçamento vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	11.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito	11.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	10.000,00
0412262.003 – Func. Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Sec. de Adm e Planejamento	5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.600,00
13392282.022 - Apoio a Cultura	5.600,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	600,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	97,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	97,00
08243252.051 - Apoio ao Conselho Tutelar	97,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	97,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	109.200,00
15452352.056 - Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00
26782352.058 - Func.e Manut. Da Secretaria de Infra-Estrutura	9.200,00
3.3.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	9.200,00

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
10301252.045 - Funcionamento e Manutenção do Setor Saúde	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 340.897,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e sete reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01 – SÉC. DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	269.200,00
26782311.037 - Pavimentação, Drenagem e Remod. de Ruas	269.200,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	260.000,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	9.200,00

13.01 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	71.697,00
26782352.058 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura	71.697,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	71.697,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N° 129/2009

DECRETO N.º 129, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em
Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, compos-
ta pelos servidores Tiago Medeiros, Chefe da Divisão de Compras,
Bianca dos Passos, Chefe da Divisão de Patrimônio, Mario César
Silva, Diretor de Trânsito e Wilmar A. Coelho Junior, Assessor de
Informática, para sob a presidência do primeiro, proceder à ava-
liação dos bens descritos no Anexo Único deste Decreto, com a
finalidade de alienação em Leilão, conforme previsto nas Leis Mu-
nicipais n.º 1.307/2009 e n.º 1.351/2009.

Art. 2º. A Comissão criada na forma do artigo primeiro terá o
prazo de 07 (sete) dias úteis para produzir o Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Os bens considerados sem valor serão avaliados como
"sucata" e separados em lotes, com preços equivalentes a sua
condição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Novembro de 2009.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em ____/____/2009,
de acordo com a Lei Municipal n.º 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração em Exercício

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	LEI
1.	Veículo VW/CAMINHÃO, ano 1989, Chassi 9BWZZZF2ZKC018516, Placas LZW6695	1.351/2009
2.	Veículo MB/CAÇAMBA-PMG3, ano 1975, Chassi 34404112246647, Placas LZZ5868	1.351/2009
3.	Veículo VW/KOMBI, ano 2000, Chassi 9BWG-BO7X91P004591, Placas MBQ6588	1.351/2009
4.	Veículo VW/KOMBI, ano 1999, Chassi 9BWZZZ237XP004020, Placas MAN5581	1.351/2009
5.	Veículo VW/KOMBI, cor branca, combustível gasolina, ano 1997, Chassi 9BWZZZ231VP018223, Placas LYK9934	1.307/2009
6.	Veículo VW/KOMBI, cor branca, combustível gasolina, ano 1999, Chassi 9BWZZZ237XP004418, Placas MAI3522	1.307/2009
7.	Veículo VW/KOMBI, cor branca, combustível gasolina, ano 1996, Chassi 9BWZZZ231TP006283, Placas LXN9013	1.307/2009
8.	Veículo VW/KOMBI, cor branca, combustível gasolina, ano 1990, Chassi 9BWZZZ23ZLP003068, Placas LZX8016	1.307/2009
9.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
10.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com encosto e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009

11.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
12.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
13.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
14.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
15.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com encosto estofado e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
16.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
17.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
18.	Monitor marca Philips, modelo 105 S5 (Câmara);	1.307/2009
19.	Monitor marca Philips, modelo 105 S5 (Câmara);	1.307/2009
20.	Cadeira feita em madeira maciça	1.307/2009
21.	Cadeira feita em madeira maciça (Câmara);	1.307/2009
22.	Cadeira feita em madeira maciça (Câmara);	1.307/2009
23.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
24.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
25.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
26.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
27.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
28.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
29.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
30.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, sem suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
31.	Poltrona Presidencial, revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, e pé giratório de ferro (Câmara);	1.307/2009
32.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, sem suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
33.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, sem suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
34.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, encosto estofado e pés fixos de ferro (Câmara);	1.307/2009
35.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, sem suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
36.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, com suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
37.	Cadeira estofada revestida em couro sintético, cor preta, sem suporte para os braços, e pés de ferro (Câmara);	1.307/2009
38.	Monitor marca TCE, 15" (Câmara);	1.307/2009
39.	Aparelho Telefônico marca Intelbrás, modelo EMFT-NSC 990611067 (Câmara);	1.307/2009



40.	Cafeteira Elétrica, marca Black Decker, modelo Easy Brew (Câmara);	1.307/2009
41.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00325	1.307/2009
42.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 01627	1.307/2009
43.	CPU Novadata	1.307/2009
44.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00647	1.307/2009
45.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00335	1.307/2009
46.	CPU vazia, Patrimônio n.º 03306	1.307/2009
47.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00294	1.307/2009
48.	CPU vazia, Patrimônio n.º 00503	1.307/2009
49.	CPU DURON 852, Patrimônio n.º 01198	1.307/2009
50.	CPU Novadata, Patrimônio n.º 01009	1.307/2009
51.	CPU Premium, Patrimônio n.º 00229	1.307/2009
52.	CPU Compaq vazia	1.307/2009
53.	CPU sem marca	1.307/2009
54.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 01094	1.307/2009
55.	CPU vazia	1.307/2009
56.	CPU vazia, Patrimônio n.º 03307	1.307/2009
57.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00436	1.307/2009
58.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00413	1.307/2009
59.	CPU sem marca	1.307/2009
60.	CPU vazia, Patrimônio n.º 03303	1.307/2009
61.	CPU sem marca, Patrimônio n.º 00670	1.307/2009
62.	Caixas de som (duas), Patrimônio n.º 00399	1.307/2009
63.	Caixas de som (três)	1.307/2009
64.	Caixa de som, Patrimônio n.º 00392	1.307/2009
65.	Impressora Epson FX1170, Patrimônio n.º 00166	1.307/2009
66.	Impressora HP Deskjet 3420, Patrimônio n.º 01888	1.307/2009
67.	Impressora HP Deskjet 692C, Patrimônio n.º 00797	1.307/2009
68.	Impressora HP Deskjet 610CL, Patrimônio n.º 00796	1.307/2009
69.	Impressora HP Deskjet 3535, Patrimônio n.º 00434	1.307/2009
70.	Impressora HP Deskjet 660C, Patrimônio n.º 01052	1.307/2009
71.	Impressora Apolo P2600, Patrimônio n.º 01199	1.307/2009
72.	Impressora HP Deskjet 3420, Patrimônio n.º 00651	1.307/2009
73.	Impressora HP Deskjet 3535, Patrimônio n.º 03340	1.307/2009
74.	Impressora Epson Stylus, Patrimônio n.º 00495	1.307/2009
75.	Impressora HP Deskjet 656C, Patrimônio n.º 04836	1.307/2009
76.	Impressora HP Deskjet 3535, Patrimônio n.º 02475	1.307/2009
77.	Impressora HP Deskjet 695C, Patrimônio n.º 00697	1.307/2009
78.	Impressora Epson LQ-570, Patrimônio n.º 00049	1.307/2009
79.	Impressora HP Deskjet 692C, Patrimônio n.º 01141	1.307/2009
80.	Impressora HP Deskjet 610C, Patrimônio n.º 01023	1.307/2009
81.	Impressora Epson FX 1170, Patrimônio n.º 00243	1.307/2009
82.	Estabilizador sem marca, Patrimônio n.º 00376	1.307/2009
83.	Estabilizador sem marca	1.307/2009
84.	Estabilizador TS Shara branco, Patrimônio n.º 00258	1.307/2009
85.	No Break, Patrimônio n.º 00794	1.307/2009
86.	Monitor Vierci 14", Patrimônio n.º 00039	1.307/2009
87.	Monitor NovaData 14", Patrimônio n.º 01011	1.307/2009
88.	Monitor 14" sem marca, Patrimônio n.º 00499	1.307/2009
89.	Monitor sem marca, Patrimônio n.º 01628	1.307/2009
90.	Teclado, Patrimônio n.º 00327	1.307/2009
91.	Teclados (cinco)	1.307/2009
92.	HD Seagate 2G	1.307/2009

93.	HD WD200 20G	1.307/2009
94.	HD Fujitsu	1.307/2009
95.	HD Seagate	1.307/2009
96.	Telefone Digistar, Patrimônio n.º 00332	1.307/2009
97.	Telefone Digistar, Patrimônio n.º 00611	1.307/2009
98.	Telefone Premium Preto, Patrimônio n.º 00518	1.307/2009
99.	Telefone Ibrastele Máster, Patrimônio n.º 00361	1.307/2009
100.	Telefone Intelbras, Patrimônio n.º 00118	1.307/2009
101.	Telefone Premium Branco, Patrimônio n.º 00787	1.307/2009
102.	Telefone Ibrastele Preto, Patrimônio n.º 05493	1.307/2009
103.	Telefone Premium Branco, Patrimônio n.º 00635	1.307/2009
104.	Telefone Intelbras Branco, Patrimônio n.º 00539	1.307/2009
105.	Telefone Premium Branco, Patrimônio n.º 00448	1.307/2009
106.	Telefone Apollo Milenium preto	1.307/2009
107.	Telefone Creme, Patrimônio n.º 00939	1.307/2009
108.	Telefone Intelbrás creme, Patrimônio n.º 00940	1.307/2009
109.	Máquina de escrever, Patrimônio n.º 00071	1.307/2009
110.	Guilhotina, Patrimônio n.º 00604	1.307/2009
111.	Guilhotina, Patrimônio n.º 00365	1.307/2009
112.	Calculadora elétrica Display, Patrimônio n.º 00028	1.307/2009
113.	Aparelhos Celulares Vivo Nokia 2280 c/ carregador (seis)	1.307/2009
114.	Aparelhos Celulares Vivo LG Sensations c/ carregador (quatro)	1.307/2009
115.	Aparelho Celular Motorola Ultratac 700A sem carregador	1.307/2009
116.	Aparelho Celular Motorola Ultratac 700A com carregador	1.307/2009
117.	Aparelho Celular Nokia 5125 sem carregador	1.307/2009
118.	Aparelho Celular Nokia 1220 sem carregador	1.307/2009
119.	Aparelho Celular Motorola 120T sem carregador	1.307/2009
120.	Aparelhos Celulares Nokia Vivo 2280 sem carregador (dois)	1.307/2009
121.	Câmara Digital TC e CD 100	1.307/2009
122.	Aparelho Celular Vivo Nokia 2280 com carregador	1.307/2009
123.	Aparelho Celular Motorola V265 com carregador	1.307/2009
124.	Aparelho LG Sensations com carregador	1.307/2009
125.	Carregador Motorola	1.307/2009
126.	Aparelho LG Sensations sem carregador	1.307/2009
127.	Carregador Motorola (p/aparelho antigo)	1.307/2009
128.	Bateria (p/aparelho antigo)	1.307/2009
129.	Aparelho Celular Ericson sem carregador	1.307/2009
130.	Cadeira azul estofada, Patrimônio n.º 00316	1.307/2009
131.	Mesa de Madeira 60X35cm, Patrimônio n.º 00402	1.307/2009
132.	Cadeira estofada marrom, Patrimônio n.º 00675	1.307/2009
133.	Cadeira estofada azul, Patrimônio n.º 00683	1.307/2009
134.	01 Cadeira cinza c/ braço, encosto e c/ 04 pés de ferro, Patrimônio n.º 00773	1.307/2009
135.	Poltrona Giratória Preta, Patrimônio n.º 05829	1.307/2009
136.	Mesa para computador cor cinza, Patrimônio n.º 00492	1.307/2009
137.	Mouses (sete)	1.307/2009
138.	Balcão de madeira com porta de vidro, Patrimônio n.º 00686	1.307/2009
139.	Cadeira, Patrimônio n.º 00643	1.307/2009
140.	Cadeira, Patrimônio n.º 00659	1.307/2009
141.	Cadeira, Patrimônio n.º 01638	1.307/2009
142.	Cadeira, Patrimônio n.º 01126	1.307/2009

143.	Cadeira, Patrimônio n.º 01642	1.307/2009
144.	Cadeira, Patrimônio n.º 10033	1.307/2009
145.	Cadeira, Patrimônio n.º 10098	1.307/2009
146.	Balcão de pia, Patrimônio n.º 01800	1.307/2009
147.	Balcão de pia, Patrimônio n.º 01824	1.307/2009
148.	Balcão de pia, Patrimônio n.º 05688	1.307/2009
149.	Cuba de Inox, Patrimônio n.º 01799	1.307/2009
150.	Ventilador, Patrimônio n.º 01057	1.307/2009
151.	Cadeira	1.307/2009
152.	Balcão	1.307/2009
153.	Suporte de cadeira	1.307/2009
154.	Termômetro	1.307/2009
155.	Suporte de Balde com pedal	1.307/2009
156.	Balde com suporte (completo)	1.307/2009
157.	Cama (somente armação)	1.307/2009
158.	Cadeira de rodas	1.307/2009
159.	Compressor	1.307/2009
160.	Monitores TCE (dois)	1.307/2009
161.	Monitores sem marca (dois)	1.307/2009
162.	Estabilizador TS shara	1.307/2009
163.	Estabilizador Polyvolt, Patrimônio n.º 03334	1.307/2009
164.	Estabilizador TS shara, Patrimônio n.º 03322	1.307/2009
165.	Estabilizador TS shara, Patrimônio n.º 05441	1.307/2009
166.	Estabilizador TS shara, Patrimônio n.º 03333	1.307/2009
167.	Estabilizador TS shara, Patrimônio n.º 03329	1.307/2009
168.	Estabilizador Polyvolt, Patrimônio n.º 03332	1.307/2009
169.	Estabilizador Power Sistem	1.307/2009
170.	Estabilizador Power Sistem, Patrimônio n.º 03328	1.307/2009
171.	Estabilizador Force Lyne, Patrimônio n.º 03327	1.307/2009
172.	Estabilizador TS shara, Patrimônio n.º 03325	1.307/2009
173.	Estabilizador sem marca, Patrimônio n.º 03324	1.307/2009
174.	Estabilizador sem marca, Patrimônio n.º 03321	1.307/2009
175.	CPU completo sem marca, Patrimônio n.º 06354	1.307/2009
176.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03316	1.307/2009
177.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03304	1.307/2009
178.	CPU sem marca (retirado peças) (dois)	1.307/2009
179.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03316	1.307/2009
180.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03314	1.307/2009
181.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03309	1.307/2009
182.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03305	1.307/2009
183.	CPU sem marca (retirado peças), Patrimônio n.º 03313	1.307/2009
184.	CPU sem marca	1.307/2009
185.	Impressora HP, Patrimônio n.º 03338	1.307/2009
186.	Impressora HP 610C, Patrimônio n.º 03337	1.307/2009
187.	Impressora HP 610C, Patrimônio n.º 03336	1.307/2009
188.	Impressora HP 610C, Patrimônio n.º 03341	1.307/2009
189.	Impressora Lexmark 1100	1.307/2009
190.	Caixas de som sem marca (dias), Patrimônio n.º 00380	1.307/2009
191.	Caixas de som sem marca (onze)	1.307/2009
192.	Teclados Pauta (seis)	1.307/2009
193.	Teclados Upsom (cinco)	1.307/2009
194.	Teclados Benq (quatro)	1.307/2009
195.	Teclados sem marca (quatro)	1.307/2009

196.	Teclado Maxxi	1.307/2009
197.	Teclado Top Line	1.307/2009
198.	Teclado MTEQ	1.307/2009
199.	Teclado sem marca, Patrimônio n.º 00498	1.307/2009
200.	Mouses sem marca (onze)	1.307/2009
201.	Fontes (duas)	1.307/2009
202.	Monitor OAC Samsung 14', Patrimônio n.º 666	1.307/2009
203.	Estabilizador TS Shara Bivolt, Patrimônio n.º 698	1.307/2009
204.	CPU, Gabinete, Drive disquete, CD-ROM 52X, Patrimônio n.º 4880	1.307/2009
205.	Mouse (dois), sem marca e placa	1.307/2009
206.	Monitor AOC Samsung 14', Patrimônio n.º 0088	1.307/2009
207.	CPU, Gabinete, Drive disquete, CD-ROM 52X, Patrimônio n.º 4753	1.307/2009
208.	Monitor Condek 14', Patrimônio n.º 50	1.307/2009
209.	Impressora HP 640, Patrimônio n.º 2110	1.307/2009
210.	Teclados (treze), sem marca e placa	1.307/2009
211.	Monitor Samsung SSV 14', Patrimônio n.º 1059	1.307/2009
212.	Monitor 572N, Patrimônio n.º 1128	1.307/2009
213.	Monitor ADC HVN, Patrimônio n.º 999	1.307/2009
214.	Monitores (três), sem marca e placa	1.307/2009
215.	Monitor Samsung 15', Patrimônio n.º 1138	1.307/2009
216.	Impressora Lexmark 242, Patrimônio n.º 1127	1.307/2009
217.	Estabilizador SMS Bivolt, Patrimônio n.º 1985	1.307/2009
218.	Estabilizador Compact Bivolt, Patrimônio n.º 1002	1.307/2009
219.	Estabilizador SMS Bivolt, sem marca e placa	1.307/2009
220.	Caixas de Som (duas), sem marca e placa	1.307/2009
221.	CPU Nova Data, Patrimônio n.º 1053	1.307/2009
222.	CPU RGA 52X MAX, Patrimônio n.º 3317	1.307/2009
223.	CPU RGA 52X MAX, Patrimônio n.º 508	1.307/2009
224.	CPU LG 52X MAX, Patrimônio n.º 678	1.307/2009
225.	Monitor Samsung 14', Patrimônio n.º 5620	1.307/2009
226.	Impressora HP 640, Patrimônio n.º 5623	1.307/2009
227.	CPU AMD Sempron 2,6 GHZ, Patrimônio n.º 10047	1.307/2009
228.	Monitor OAC Samsung, Patrimônio n.º 175	1.307/2009
229.	Teclado Branco, Patrimônio n.º 338	1.307/2009
230.	CPU sem marca, sem placa	1.307/2009
231.	Balança de ferro branca Cauduro, Patrimônio n.º 1847	1.307/2009
232.	Gaveteiro em madeira 5 gavetas, Patrimônio n.º 1131	1.307/2009
233.	Colchonetes (cinco), sem marca e placa	1.307/2009
234.	Esterilizador Estufa Olidef C2, Patrimônio n.º 1488	1.307/2009
235.	Esterilizador Estufa Olidef C2, Patrimônio n.º 1450	1.307/2009
236.	Tampo de mármore preto, sem marca e placa	1.307/2009
237.	Saboneteira cor marfim, Patrimônio n.º 1783	1.307/2009
238.	Telefones Brancos (dois), sem marca e placa	1.307/2009
239.	Esterilizador Estufa Odontologica Linea, Patrimônio n.º 5815	1.307/2009
240.	Escada 2 degraus, sem marca e placa	1.307/2009
241.	Berço de Ferro para recém nascido, Patrimônio n.º 737	1.307/2009
242.	Fichário em ferro, Patrimônio n.º 5691	1.307/2009
243.	Esterilizador (dois), sem marca e placa	1.307/2009
244.	Monitor (dois), sem marca e placa	1.307/2009
245.	Monitor Samsung 14', Patrimônio n.º 5362	1.307/2009
246.	Ventilador Britania, Patrimônio n.º 1037	1.307/2009

247.	Lixeira de Ferro, sem marca e placa	1.307/2009
248.	Luminária, sem marca e placa	1.307/2009
249.	Esterilizador Estufa Olidef C2, Patrimônio n.º 5376	1.307/2009
250.	Aparelho Lâmpada Auxiliar, sem marca e placa	1.307/2009
251.	Balança para bebe, sem marca e placa	1.307/2009
252.	Cadeira de Ferro, sem marca e placa	1.307/2009
253.	Monitor Cardiológico, sem marca e placa	1.307/2009
254.	Maca de ferro branca, sem marca e placa	1.307/2009
255.	Nebulizador branco, Patrimônio n.º 1646	1.307/2009
256.	Balança Adulto, sem marca e placa	1.307/2009
257.	Armário branco duas portas, sem marca e placa	1.307/2009
258.	Estabilizador APC Line R300, Patrimônio n.º 5495	1.307/2009
259.	Biombo, sem marca e placa	1.307/2009

Decreto Nº 130/2009

DECRETO N.º 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 340.897,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.357, de 19 de novembro de 2009 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 340.897,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e sete reais) no Orçamento vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	11.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gabinete do Prefeito	11.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	10.000,00
0412262.003 – Func. Manut. do Gabinete do Vice-Prefeito	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.000,00
0412292.005 - Func. e Manut. da Sec. de Adm e Planejamento	5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.600,00
13392282.022 - Apoio a Cultura	5.600,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	600,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	97,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	97,00
08243252.051 - Apoio ao Conselho Tutelar	97,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	97,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	109.200,00
15452352.056 - Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

26782352.058 - Func.e Manut. Da Secretaria de Infra-Estrutura	9.200,00
3.3.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	9.200,00

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
10301252.045 - Funcionamento e Manutenção do Setor Saúde	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 340.897,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e sete reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01 – SÉC. DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	269.200,00
26782311.037 - Pavimentação, Drenagem e Remod. de Ruas	269.200,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	260.000,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	9.200,00

13.01 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	71.697,00
26782352.058 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura	71.697,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	71.697,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Novembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 131/2009

DECRETO N.º 131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 374.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.274 de 04/12/2008 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	374.400,00
12361281.013 - Aquisição de Veículos	374.400,00
4.4.90.0.1.90.001105 - Aplicações Diretas	374.400,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), correrão por conta da operação de crédito com BNDES através do Programa Caminho da Escola.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Novembro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício



REO- Relatório Resumindo da Execução Orçamentária - Anexo I

Município de GAROPABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.483.149,00	23.483.149,00	3.433.079,15	14,62	19.916.199,39	84,81	3.566.949,61
RECEITAS CORRENTES	22.816.849,00	22.816.849,00	3.410.595,50	14,95	19.893.715,74	87,19	2.923.133,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.748.348,00	4.748.348,00	480.737,72	10,12	4.521.120,55	95,21	227.227,45
IMPOSTOS	3.806.348,00	3.806.348,00	443.183,93	11,64	3.601.501,18	94,62	204.846,82
TAXAS	941.000,00	941.000,00	37.553,79	3,99	919.619,37	97,73	21.380,63
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	845.000,00	845.000,00	128.844,44	15,25	652.852,69	77,26	192.147,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	195.000,00	195.000,00	38.410,60	19,70	192.152,68	98,54	2.847,32
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	650.000,00	650.000,00	90.433,84	13,91	460.700,01	70,88	189.299,99
RECEITA PATRIMONIAL	572.500,00	572.500,00	95.295,73	16,65	574.869,69	100,41	-2.369,69
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	1.175,00	0,00	4.453,00	0,00	-4.453,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	572.500,00	572.500,00	94.120,73	16,44	570.416,69	99,64	2.083,31
RECEITA DE SERVIÇOS	2.001.000,00	2.001.000,00	17.300,85	0,86	1.680.524,86	83,98	320.475,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.554.886,00	13.554.886,00	2.534.620,30	18,70	11.817.418,53	87,18	1.737.467,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.421.800,00	13.421.800,00	2.515.841,30	18,74	11.656.939,53	86,85	1.764.860,47
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	10.515,00	35,05	21.295,00	70,98	8.705,00
Transf. de Pessoas	30.000,00	30.000,00	7.750,00	25,83	17.807,00	59,36	12.193,00
Transf. de Conv.	73.086,00	73.086,00	514,00	0,70	121.377,00	166,07	-48.291,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.095.115,00	1.095.115,00	153.796,46	14,04	646.929,42	59,07	448.185,58
Multas e Juros de Mora	173.115,00	173.115,00	25.261,12	14,59	110.765,42	63,98	62.349,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	100,00	0,13	100,00	0,13	74.900,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	837.000,00	837.000,00	127.091,49	15,18	526.802,03	62,94	310.197,97
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	1.343,85	13,44	9.261,97	92,62	738,03
RECEITAS DE CAPITAL	666.300,00	666.300,00	22.483,65	3,37	22.483,65	3,37	643.816,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	516.300,00	516.300,00	22.483,65	4,35	22.483,65	4,35	493.816,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	516.300,00	516.300,00	22.483,65	4,35	22.483,65	4,35	493.816,35
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	436.000,00	436.000,00	77.211,18	17,71	384.720,82	88,24	51.279,18
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	436.000,00	436.000,00	77.211,18	17,71	384.720,82	88,24	51.279,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	416.000,00	416.000,00	77.211,18	18,56	384.720,82	92,48	31.279,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	416.000,00	416.000,00	77.211,18	18,56	384.720,82	92,48	31.279,18
Receita Intra-Orçamentárias Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	436.000,00	436.000,00	77.211,18	17,71	384.720,82	88,24	51.279,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.919.149,00	23.919.149,00	3.510.290,33	14,68	20.300.920,21	84,87	3.618.228,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.919.149,00	23.919.149,00	3.510.290,33	14,68	20.300.920,21	84,87	3.618.228,79
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.919.149,00	23.919.149,00	3.510.290,33	14,68	20.300.920,21	84,87	3.618.228,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	195.176,55	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.453.049,00	1.835.638,03	25.288.687,03	2.659.697,13	17.884.893,34	2.851.509,88	17.008.682,69	67,26	8.280.004,34
DESPESAS CORRENTES	20.007.235,00	1.032.822,61	21.040.057,61	2.551.722,08	17.076.585,68	2.782.324,97	16.249.055,17	77,23	4.791.002,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.108.850,00	135.496,00	10.244.346,00	1.713.962,38	8.557.861,11	1.677.046,70	8.515.320,43	83,12	1.729.025,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	3.481,91	19.822,50	3.481,91	19.822,50	66,08	10.177,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.868.385,00	897.326,61	10.765.711,61	834.277,79	8.498.902,07	1.101.796,36	7.713.912,24	71,65	3.051.799,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.632.314,00	802.815,42	3.435.129,42	107.975,05	808.307,66	69.184,91	759.627,52	22,11	2.675.501,90
INVESTIMENTOS	2.082.314,00	862.815,42	2.945.129,42	92.426,95	457.337,71	53.636,81	408.657,57	13,88	2.536.471,85
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	-60.000,00	490.000,00	15.548,10	350.969,95	15.548,10	350.969,95	71,63	139.030,05
RESERVA LEGAL DO RPPS	813.000,00	0,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	466.100,00	28.521,00	494.621,00	114.482,91	400.795,57	114.482,91	400.467,14	80,96	94.153,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.600,00	58.747,00	480.347,00	114.482,91	386.845,58	114.482,91	386.845,58	80,53	93.501,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.500,00	-30.226,00	14.274,00	0,00	13.949,99	0,00	13.621,56	95,43	652,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.919.149,00	1.864.159,03	25.783.308,03	2.774.180,04	18.285.688,91	2.965.992,79	17.409.149,83	67,52	8.374.158,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.919.149,00	1.864.159,03	25.783.308,03	2.774.180,04	18.285.688,91	2.965.992,79	17.409.149,83	67,52	8.374.158,20
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.891.770,38	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.919.149,00	1.864.159,03	25.783.308,03	2.774.180,04	18.285.688,91	2.965.992,79	20.300.920,21	67,52	8.374.158,20

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 904.242,62

Ildo da Silva Lobo Filho
Prefeito Municipal Em ExercícioHuribi Alexandrina
Sec. de FinançasRonaldo Gabriel Antonio
Diretor Controle InternoRonye Paes
Tec. Cont. - CRC 19289

RREO- Relatório Resumindo da Execução Orçamentária - Anexo II

Município de GAROPABA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.453.049,00	25.288.687,03	2.659.697,13	17.884.893,34	2.851.509,88	17.008.682,69	97,70	67,26	8.280.004,34
Legislativa	1.340.000,00	1.276.741,00	165.535,18	1.042.961,89	178.568,26	1.005.557,83	5,78	78,76	271.183,17
Ação Legislativa	1.340.000,00	1.276.741,00	165.535,18	1.042.961,89	178.568,26	1.005.557,83	5,78	78,76	271.183,17
Judiciária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.871.706,00	1.971.506,00	220.673,66	1.660.025,87	269.634,32	1.598.971,70	9,18	81,10	372.534,30
Administração Geral	1.201.186,00	1.300.986,00	150.051,67	1.173.839,86	192.974,23	1.132.777,13	6,51	87,07	168.208,87
Administração Financeira	670.520,00	670.520,00	70.621,99	486.186,01	76.660,09	466.194,57	2,68	69,53	204.325,43
Segurança Pública	36.000,00	38.900,00	1.050,19	28.294,63	2.007,99	27.449,13	0,16	70,56	11.450,87
Defesa Civil	36.000,00	38.900,00	1.050,19	28.294,63	2.007,99	27.449,13	0,16	70,56	11.450,87
Assistência Social	542.000,00	565.300,00	96.260,71	439.864,91	91.127,62	419.728,16	2,41	74,25	145.571,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	23.662,90	74.274,24	24.792,14	73.572,87	0,42	72,13	28.427,13
Assistência Comunitária	440.000,00	463.300,00	72.597,81	365.590,67	66.335,48	346.155,29	1,99	74,72	117.144,71
Saúde	4.762.173,20	5.401.084,21	929.402,91	4.578.143,10	910.748,67	4.350.498,51	24,99	80,55	1.050.585,70
Atenção Básica	4.689.873,20	5.273.784,21	910.535,84	4.484.358,46	891.881,60	4.256.713,87	24,45	80,71	1.017.070,34
Alimentação e Nutrição	72.300,00	127.300,00	18.867,07	93.784,64	18.867,07	93.784,64	0,54	73,67	33.515,36
Educação	4.785.075,80	5.176.398,31	655.935,37	3.954.721,50	702.582,80	3.883.352,09	22,31	75,02	1.293.046,22
Ensino Fundamental	4.171.975,80	4.344.998,31	520.124,19	3.266.542,77	565.114,99	3.206.634,44	18,42	73,80	1.138.363,87
Ensino Superior	111.000,00	156.000,00	21.116,05	137.200,36	19.782,43	132.185,43	0,76	84,73	23.814,57
Educação Infantil	410.700,00	584.000,00	95.286,37	480.966,39	98.276,62	474.520,24	2,73	81,25	109.479,76
Educação Especial	91.400,00	91.400,00	19.408,76	70.011,98	19.408,76	70.011,98	0,40	76,60	21.388,02
Cultura	126.800,00	104.600,00	8.782,88	29.922,48	8.782,88	29.922,48	0,17	28,61	74.677,52
Difusão Cultural	126.800,00	104.600,00	8.782,88	29.922,48	8.782,88	29.922,48	0,17	28,61	74.677,52
Urbanismo	2.195.400,00	2.426.600,00	237.047,87	2.090.788,93	324.456,59	1.743.613,48	10,02	71,85	682.986,52
Infra-Estrutura Urbana	78.100,00	194.300,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00	0,11	9,52	175.800,00
Serviços Urbanos	2.117.300,00	2.232.300,00	237.047,87	2.072.288,93	324.456,59	1.725.113,48	9,91	77,28	507.186,52
Habitação	62.100,00	62.100,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,10	62.040,00
Habitação Urbana	62.100,00	62.100,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,10	62.040,00
Saneamento	2.072.000,00	2.070.000,00	28.759,75	952.675,49	27.957,30	921.709,22	5,29	44,53	1.148.290,78
Saneamento Básico Urbano	2.072.000,00	2.070.000,00	28.759,75	952.675,49	27.957,30	921.709,22	5,29	44,53	1.148.290,78
Agricultura	404.300,00	414.398,00	44.109,19	316.807,84	50.383,87	295.672,08	1,70	71,35	118.725,92
Extensão Rural	404.300,00	414.398,00	44.109,19	316.807,84	50.383,87	295.672,08	1,70	71,35	118.725,92
Comércio e Serviços	801.600,00	868.361,00	50.420,98	683.180,69	54.433,97	675.292,55	3,88	77,77	193.068,45
Turismo	801.600,00	868.361,00	50.420,98	683.180,69	54.433,97	675.292,55	3,88	77,77	193.068,45
Transporte	2.255.994,00	2.887.894,00	126.078,02	1.218.862,09	119.047,60	1.177.981,10	6,77	40,79	1.709.912,90
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte Rodoviário	2.229.894,00	2.863.894,00	126.078,02	1.218.862,09	119.047,60	1.177.981,10	6,77	41,13	1.685.912,90
Desporto e Lazer	206.400,00	113.304,51	3.419,75	64.663,59	16.832,63	59.437,61	0,34	52,46	53.866,90
Desporto Comunitário	206.400,00	113.304,51	3.419,75	64.663,59	16.832,63	59.437,61	0,34	52,46	53.866,90
Encargos Especiais	1.981.000,00	1.911.000,00	92.160,67	823.920,33	94.885,38	819.436,75	4,71	42,88	1.091.563,25
Previdência do Regime Estatutário	1.041.000,00	1.041.000,00	26.220,31	159.683,87	28.945,02	155.200,29	0,89	14,91	885.799,71
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	520.000,00	19.030,01	370.792,45	19.030,01	370.792,45	2,13	71,31	149.207,55
Transferências	360.000,00	350.000,00	46.910,35	293.444,01	46.910,35	293.444,01	1,69	83,84	56.555,99
Reserva de Contingência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	466.100,00	494.621,00	114.482,91	400.795,57	114.482,91	400.467,14	2,30	80,96	94.153,86
Legislativa	10.000,00	13.259,00	2.609,35	10.674,46	2.609,35	10.674,46	0,06	80,51	2.584,54
Ação Legislativa	10.000,00	13.259,00	2.609,35	10.674,46	2.609,35	10.674,46	0,06	80,51	2.584,54
Administração	74.500,00	75.500,00	15.952,82	55.856,36	15.952,82	55.856,36	0,32	73,98	19.643,64
Administração Geral	49.500,00	50.500,00	9.918,63	37.204,51	9.918,63	37.204,51	0,21	73,67	13.295,49
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.034,19	18.651,85	6.034,19	18.651,85	0,11	74,61	6.348,15
Assistência Social	7.000,00	7.800,00	1.905,79	6.180,33	1.905,79	6.180,33	0,04	79,24	1.619,67
Assistência Comunitária	7.000,00	7.800,00	1.905,79	6.180,33	1.905,79	6.180,33	0,04	79,24	1.619,67
Saúde	76.000,00	76.560,00	20.052,64	66.111,58	20.052,64	66.111,58	0,38	86,35	10.448,42
Atenção Básica	76.000,00	76.560,00	20.052,64	66.111,58	20.052,64	66.111,58	0,38	86,35	10.448,42
Educação	222.300,00	247.700,00	59.109,07	206.171,83	59.109,07	206.171,83	1,18	83,23	41.528,17
Ensino Fundamental	168.300,00	189.000,00	45.907,58	163.877,35	45.907,58	163.877,35	0,94	86,71	25.122,65
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	971,76	3.466,55	971,76	3.466,55	0,02	49,52	3.533,45
Educação Infantil	37.000,00	41.700,00	10.836,35	34.118,18	10.836,35	34.118,18	0,20	81,82	7.581,82
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.393,38	4.709,75	1.393,38	4.709,75	0,03	47,10	5.290,25
Cultura	4.200,00	4.400,00	936,06	3.054,00	936,06	3.054,00	0,02	69,41	1.346,00
Difusão Cultural	4.200,00	4.400,00	936,06	3.054,00	936,06	3.054,00	0,02	69,41	1.346,00
Urbanismo	2.000,00	6.000,00	1.978,73	4.587,65	1.978,73	4.587,65	0,03	76,46	1.412,35
Serviços Urbanos	2.000,00	6.000,00	1.978,73	4.587,65	1.978,73	4.587,65	0,03	76,46	1.412,35
Agricultura	9.000,00	5.902,00	345,45	3.388,13	345,45	3.388,13	0,02	57,41	2.513,87
Extensão Rural	9.000,00	5.902,00	345,45	3.388,13	345,45	3.388,13	0,02	57,41	2.513,87
Comércio e Serviços	8.000,00	9.500,00	1.105,46	8.420,41	1.105,46	8.091,98	0,05	85,18	1.408,02
Turismo	8.000,00	9.500,00	1.105,46	8.420,41	1.105,46	8.091,98	0,05	85,18	1.408,02
Transporte	48.000,00	46.500,00	10.487,54	35.715,75	10.487,54	35.715,75	0,21	76,81	10.784,25
Transporte Rodoviário	48.000,00	46.500,00	10.487,54	35.715,75	10.487,54	35.715,75	0,21	76,81	10.784,25
Desporto e Lazer	5.100,00	1.500,00	0,00	635,07	0,00	635,07	0,00	42,34	864,93
Desporto Comunitário	5.100,00	1.500,00	0,00	635,07	0,00	635,07	0,00	42,34	864,93
TOTAL (III) = (I + II)	23.919.149,00	25.783.308,03	2.774.180,04	18.285.688,91	2.965.992,79	17.409.149,83	100,00	67,52	8.374.158,20

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

GAROPABA, 17/11/2009

Ildo da Silva Lobo Filho
Prefeito Municipal Em ExercícioHuribi Alexandrina
Sec. de FinançasRonaldo Gabriel Antonio
Diretor Controle InternoRonye Paes
Tec. Cont. - CRC 19289

RREO- Relatório Resumindo da Execução Orçamentária - Anexo X

Município de GAROPABA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.453.049,00	25.288.687,03	2.659.697,13	17.884.893,34	2.851.509,88	17.008.682,69	97,70	67,26	8.280.004,34
Legislativa	1.340.000,00	1.276.741,00	165.535,18	1.042.961,89	178.568,26	1.005.557,83	5,78	78,76	271.183,17
Ação Legislativa	1.340.000,00	1.276.741,00	165.535,18	1.042.961,89	178.568,26	1.005.557,83	5,78	78,76	271.183,17
Judiciária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.871.706,00	1.971.506,00	220.673,66	1.660.025,87	269.634,32	1.598.971,70	9,18	81,10	372.534,30
Administração Geral	1.201.186,00	1.300.986,00	150.051,67	1.173.839,86	192.974,23	1.132.777,13	6,51	87,07	168.208,87
Administração Financeira	670.520,00	670.520,00	70.621,99	486.186,01	76.660,09	466.194,57	2,68	69,53	204.325,43
Segurança Pública	36.000,00	38.900,00	1.050,19	28.294,63	2.007,99	27.449,13	0,16	70,56	11.450,87
Defesa Civil	36.000,00	38.900,00	1.050,19	28.294,63	2.007,99	27.449,13	0,16	70,56	11.450,87
Assistência Social	542.000,00	565.300,00	96.260,71	439.864,91	91.127,62	419.728,16	2,41	74,25	145.571,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.000,00	102.000,00	23.662,90	74.274,24	24.792,14	73.572,87	0,42	72,13	28.427,13
Assistência Comunitária	440.000,00	463.300,00	72.597,81	365.590,67	66.335,48	346.155,29	1,99	74,72	117.144,71
Saúde	4.762.173,20	5.401.084,21	929.402,91	4.578.143,10	910.748,67	4.350.498,51	24,99	80,55	1.050.585,70
Atenção Básica	4.689.873,20	5.273.784,21	910.535,84	4.484.358,46	891.881,60	4.256.713,87	24,45	80,71	1.017.070,34
Alimentação e Nutrição	72.300,00	127.300,00	18.867,07	93.784,64	18.867,07	93.784,64	0,54	73,67	33.515,36
Educação	4.785.075,80	5.176.398,31	655.935,37	3.954.721,50	702.582,80	3.883.352,09	22,31	75,02	1.293.046,22
Ensino Fundamental	4.171.975,80	4.344.998,31	520.124,19	3.266.542,77	565.114,99	3.206.634,44	18,42	73,80	1.138.363,87
Ensino Superior	111.000,00	156.000,00	21.116,05	137.200,36	19.782,43	132.185,43	0,76	84,73	23.814,57
Educação Infantil	410.700,00	584.000,00	95.286,37	480.966,39	98.276,62	474.520,24	2,73	81,25	109.479,76
Educação Especial	91.400,00	91.400,00	19.408,76	70.011,98	19.408,76	70.011,98	0,40	76,60	21.388,02
Cultura	126.800,00	104.600,00	8.782,88	29.922,48	8.782,88	29.922,48	0,17	28,61	74.677,52
Difusão Cultural	126.800,00	104.600,00	8.782,88	29.922,48	8.782,88	29.922,48	0,17	28,61	74.677,52
Urbanismo	2.195.400,00	2.426.600,00	237.047,87	2.090.788,93	324.456,59	1.743.613,48	10,02	71,85	682.986,52
Infra-Estrutura Urbana	78.100,00	194.300,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00	0,11	9,52	175.800,00
Serviços Urbanos	2.117.300,00	2.232.300,00	237.047,87	2.072.288,93	324.456,59	1.725.113,48	9,91	77,28	507.186,52
Habitação	62.100,00	62.100,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,10	62.040,00
Habitação Urbana	62.100,00	62.100,00	60,00	60,00	60,00	60,00	0,00	0,10	62.040,00
Saneamento	2.072.000,00	2.070.000,00	28.759,75	952.675,49	27.957,30	921.709,22	5,29	44,53	1.148.290,78
Saneamento Básico Urbano	2.072.000,00	2.070.000,00	28.759,75	952.675,49	27.957,30	921.709,22	5,29	44,53	1.148.290,78
Agricultura	404.300,00	414.398,00	44.109,19	316.807,84	50.383,87	295.672,08	1,70	71,35	118.725,92
Extensão Rural	404.300,00	414.398,00	44.109,19	316.807,84	50.383,87	295.672,08	1,70	71,35	118.725,92
Comércio e Serviços	801.600,00	868.361,00	50.420,98	683.180,69	54.433,97	675.292,55	3,88	77,77	193.068,45
Turismo	801.600,00	868.361,00	50.420,98	683.180,69	54.433,97	675.292,55	3,88	77,77	193.068,45
Transporte	2.255.994,00	2.887.894,00	126.078,02	1.218.862,09	119.047,60	1.177.981,10	6,77	40,79	1.709.912,90
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte Rodoviário	2.229.894,00	2.863.894,00	126.078,02	1.218.862,09	119.047,60	1.177.981,10	6,77	41,13	1.685.912,90
Desporto e Lazer	206.400,00	113.304,51	3.419,75	64.663,59	16.832,63	59.437,61	0,34	52,46	53.866,90
Desporto Comunitário	206.400,00	113.304,51	3.419,75	64.663,59	16.832,63	59.437,61	0,34	52,46	53.866,90
Encargos Especiais	1.981.000,00	1.911.000,00	92.160,67	823.920,33	94.885,38	819.436,75	4,71	42,88	1.091.563,25
Previdência do Regime Estatutário	1.041.000,00	1.041.000,00	26.220,31	159.683,87	28.945,02	155.200,29	0,89	14,91	885.799,71
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	520.000,00	19.030,01	370.792,45	19.030,01	370.792,45	2,13	71,31	149.207,55
Transferências	360.000,00	350.000,00	46.910,35	293.444,01	46.910,35	293.444,01	1,69	83,84	56.555,99
Reserva de Contingência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Reserva de Contingência	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	466.100,00	494.621,00	114.482,91	400.795,57	114.482,91	400.467,14	2,30	80,96	94.153,86
Legislativa	10.000,00	13.259,00	2.609,35	10.674,46	2.609,35	10.674,46	0,06	80,51	2.584,54
Ação Legislativa	10.000,00	13.259,00	2.609,35	10.674,46	2.609,35	10.674,46	0,06	80,51	2.584,54
Administração	74.500,00	75.500,00	15.952,82	55.856,36	15.952,82	55.856,36	0,32	73,98	19.643,64
Administração Geral	49.500,00	50.500,00	9.918,63	37.204,51	9.918,63	37.204,51	0,21	73,67	13.295,49
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.034,19	18.651,85	6.034,19	18.651,85	0,11	74,61	6.348,15
Assistência Social	7.000,00	7.800,00	1.905,79	6.180,33	1.905,79	6.180,33	0,04	79,24	1.619,67
Assistência Comunitária	7.000,00	7.800,00	1.905,79	6.180,33	1.905,79	6.180,33	0,04	79,24	1.619,67
Saúde	76.000,00	76.560,00	20.052,64	66.111,58	20.052,64	66.111,58	0,38	86,35	10.448,42
Atenção Básica	76.000,00	76.560,00	20.052,64	66.111,58	20.052,64	66.111,58	0,38	86,35	10.448,42
Educação	222.300,00	247.700,00	59.109,07	206.171,83	59.109,07	206.171,83	1,18	83,23	41.528,17
Ensino Fundamental	168.300,00	189.000,00	45.907,58	163.877,35	45.907,58	163.877,35	0,94	86,71	25.122,65
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	971,76	3.466,55	971,76	3.466,55	0,02	49,52	3.533,45
Educação Infantil	37.000,00	41.700,00	10.836,35	34.118,18	10.836,35	34.118,18	0,20	81,82	7.581,82
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.393,38	4.709,75	1.393,38	4.709,75	0,03	47,10	5.290,25
Cultura	4.200,00	4.400,00	936,06	3.054,00	936,06	3.054,00	0,02	69,41	1.346,00
Difusão Cultural	4.200,00	4.400,00	936,06	3.054,00	936,06	3.054,00	0,02	69,41	1.346,00
Urbanismo	2.000,00	6.000,00	1.978,73	4.587,65	1.978,73	4.587,65	0,03	76,46	1.412,35
Serviços Urbanos	2.000,00	6.000,00	1.978,73	4.587,65	1.978,73	4.587,65	0,03	76,46	1.412,35
Agricultura	9.000,00	5.902,00	345,45	3.388,13	345,45	3.388,13	0,02	57,41	2.513,87
Extensão Rural	9.000,00	5.902,00	345,45	3.388,13	345,45	3.388,13	0,02	57,41	2.513,87
Comércio e Serviços	8.000,00	9.500,00	1.105,46	8.420,41	1.105,46	8.091,98	0,05	85,18	1.408,02
Turismo	8.000,00	9.500,00	1.105,46	8.420,41	1.105,46	8.091,98	0,05	85,18	1.408,02
Transporte	48.000,00	46.500,00	10.487,54	35.715,75	10.487,54	35.715,75	0,21	76,81	10.784,25
Transporte Rodoviário	48.000,00	46.500,00	10.487,54	35.715,75	10.487,54	35.715,75	0,21	76,81	10.784,25
Desporto e Lazer	5.100,00	1.500,00	0,00	635,07	0,00	635,07	0,00	42,34	864,93
Desporto Comunitário	5.100,00	1.500,00	0,00	635,07	0,00	635,07	0,00	42,34	864,93
TOTAL (III) = (I + II)	23.919.149,00	25.783.308,03	2.774.180,04	18.285.688,91	2.965.992,79	17.409.149,83	100,00	67,52	8.374.158,20

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Ildo da Silva Lobo Filho
Prefeito Municipal Em ExercícioHuribi Alexandrina
Sec. de FinançasRonaldo Gabriel Antonio
Diretor Controle InternoRonye Paes
Tec. Cont. - CRC 19289

GAROPABA, 17/11/2009

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Gaspar

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial N° 145/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aviso de Pregão Presencial N° 145/2009

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos eletrônicos (p/veículos) e materiais para sinalização viária. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08:45 horas do dia 03/12/2009. ABERTURA: dia 03/12/2009 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente no horário de expediente no Depto. de Compras sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 Centro Gaspar/SC ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), em 19 de Novembro de 2009

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

SAMAE

Extrato Dispensa de Licitação nº 62/2009 - SAMAE

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 62/2009

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para manutenção das atividades da Autarquia.

CONTRATADO: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. ME (08.394.735/0001-59).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.273,00 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais).

DATA VIGÊNCIA: 17/11/2009.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 17 de novembro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Câmara de Vereadores

Resolução N° 45/09

RESOLUÇÃO N.º 45/2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO E DO PPRA.

A Mesa Diretora e a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município e art. 45, incisos V e VI do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para elaboração e execução de serviços especializados, referentes implantação e execução das Normas Regulamentadoras NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR-9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Portarias nº. 24 e 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29/12/1994, bem como a elaboração do laudo pericial para aposentadorias objeto da NR-15, e da NR-16, de acordo com o Decreto 3.048, de 6/5/1999, e verificação dos aspectos ergonômicos previstos na NR-17;

CONSIDERANDO que o melhor preço foi ofertado pela empresa

UNISESMT – Cooperativa de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho (Unisaúde Ocupacional);

CONSIDERANDO que a empresa UNISESMT ofertou o preço de R\$ 900,00 (novecentos reais) para pagamento em parcela única;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Edilidade a firmar contrato com a empresa UNISESMT – Cooperativa de Serviços em Segurança e Medicina do Trabalho (Unisaúde Ocupacional) para elaboração e execução de serviços especializados, referentes implantação e execução das Normas Regulamentadoras NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e NR-9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Portarias nº. 24 e 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29/12/1994, bem como a elaboração do laudo pericial para aposentadorias objeto da NR-15 e da NR-16, de acordo com o Decreto 3.048, de 6/5/1999, e verificação dos aspectos ergonômicos conforme previsto na NR-17, para até 12 (doze) servidores da Edilidade.

Art. 2º O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 900,00 (novecentos reais), em parcela única.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação:

Atividade: 2.2002 – Contratação de Serviços Terceirizados em Geral
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor quando da sua publicação. Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 16 de novembro de 2009.

Mesa Diretora e Comissão Executiva

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Presidente

JORGE LUIS WILTUSCHNIG

Vice-presidente

RAUL SCHILLER

Primeira Secretária

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA

Segundo Secretário

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI N° 156.2009

DECRETO PMI N.º 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei no 2.224, de 6 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 3.526, de 08, de julho de 2009,

Considerando abrir a todas as entidades interessadas a oportunidade de pleitear a participação na formação da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração deste município, o Poder Executivo Municipal publicou em veículo oficial de divulgação de seus atos, edital convocatório para o cadastramento das entidades interessadas.

Considerando o silêncio das mesmas e a urgência do início dos trabalhos da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, e entendendo legal a indicação de representante da Polícia Militar, que não atue efetivamente na emissão das autuações, solicitamos por meio do Of. DEMUTRAN n.º 112/2009 ao Comando da PM em Imbituba, a indicação de representante devidamente habilitado



nos termos do § 1º do art. 2º da Lei no 2.224/2001, com redação pela Lei nº 2.787, de 21-12-2005, e alterado pela Lei nº 3.526, de 08, de julho de 2009.

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos de julgamento dos processos pendentes de apreciação pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a composição da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações vinculada a CIRETRAN – Circunscrição Estadual de Trânsito a que o município de Imbituba estiver vinculado, os abaixo relacionados:

I – Antônio Roz de Souza - integrante com conhecimento na área de trânsito, que a presidirá;

II – Cristian Amorin - representante de entidade ligada à área de trânsito; e

III – Dorvalino Pedro de Mello Filho - representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor público municipal Maurício Mazzoca Pires, como Secretário Executivo da JARI.

Art. 2º Os membros da JARI serão remunerados na forma do § 2º, da Lei no 2.224/2001, conforme redação dada pela Lei n.º 3.526, de 08, de julho de 2009.

§ 1º. Os membros e Secretário Executivo da JARI, serão remunerados por sessão, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Nacional.

§ 2º Os membros da JARI se reunirão ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quando houver necessidade de trabalho e por convocação de seu Presidente.

§ 3º O servidor público, quando for designado como membro ou Secretário Executivo da JARI, terá direito à remuneração prevista no caput somente quando a sessão ordinária ou extraordinária for realizada fora do horário normal de expediente.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Extrato de Publicação de Pregão 77/2009 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 135/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2009

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2009, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 19 de novembro de 2009.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Câmara de Vereadores

Portaria CMI nº 080/2009

PORTARIA CMI nº 080/2009

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I – Constituir, com fundamento no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Especial de Licitação responsável pela contratação de Agência de Propaganda, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

II - Nomear, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nas respectivas funções, os servidores:

- Evandro de Medeiros, como Presidente;
- Jacira Terezinha Conci, como Vice-Presidente;
- Chirley de Miranda, como Secretária;
- Emerson Pacheco Custódio, como Membro e
- João Floriano, como Membro.

Esta Portaria tem seus efeitos a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA

Secretária Administrativa

Registre-se e publique-se.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18 de novembro de 2009.

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços - 20/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Metromed Comercio de Materiais Médico Hospitalar Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 1.193,05 (Hum mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.



Extrato de Ata de Registro de Preços - 21/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 9.570,40 (Nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 22/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Mauro Marciano Garcia de Freitas – MF Medicamentos

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 4.431,40 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 23/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Angeomed Comercio de Produtos Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 2.591,05 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 24/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 878,97 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 25/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Genésio A. Mendes E Cia. Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 2.345,90 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 26/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Centermedi Comercio de produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 5.907,30 (Cinco mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 27/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Aglon Comercio e Representações Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.

Valor Total: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.

Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.

Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 28/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2009

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Contratado: Promefarma Representações Comerciais Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades

des desenvolvidas nas unidades de saúde do município.
 Valor Total: R\$ 9.460,15 (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos).
 Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.
 Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.
 Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.
 NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
 Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 29/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2009
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
 Contratado: Medvel Comercio de Medicamentos Ltda
 Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.
 Valor Total: R\$ 275,50 (Duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
 Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.
 Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.
 Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.
 NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
 Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 30/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2009
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
 Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
 Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.
 Valor Total: R\$ 8.662,80 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
 Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.
 Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.
 Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.
 NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
 Gestora do F.M.S.

Extrato de Ata de Registro de Preços - 31/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2009
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
 Contratado: Dimaci Material Cirúrgico Ltda
 Objeto: Aquisição de Medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município.
 Valor Total: R\$ 20.959,30 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
 Vigência: 04/11/2009 a 04/11/2010.
 Base Legal: Processo Licitatório nº 08/2009 – Pregão Presencial nº 05/2009.
 Lei nº 8.666/93 e 10.520/02

Irineópolis, 04 de novembro de 2009.
 NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
 Gestora do F.M.S.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Edital de Extrato do contrato 033/2009 - PMJB PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC CONTRATO N.º 033/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ LOPES, denominado CONTRATANTE, e a empresa FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul, na Rodovia 470, Km 135, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.695.089/0001-74, neste ato representada pelo Sr.(a).ALDO FRONZA, portador do CPF nº 400.253.309-34, doravante denominada de CONTRATADA, Constitui objeto do contrato o fornecimento de 3.436,00 m2 de lajotas sextavadas de concreto, conforme Tomada de preço nº 004/2009, a que corresponde este pacto, as condições fixadas no Contrato 033/2009 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 120.260,00 (cento e vinte mil duzentos e sessenta reais).

José Boiteux/SC, em 10 de novembro 2009.
 JOSÉ LUIZ LOPES ALDO FRONZA
 Prefeito Municipal Contratada

Edital de Extrato do contrato 034/2009 - PMJB PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC CONTRATO N.º 034/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ LOPES, denominado CONTRATANTE, e a empresa WEIDMANN PAI & FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede na cidade de José Boiteux, na Avenida 26 de Abril, Nº 98, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.734.007/0002-57, neste ato representada pelo Sr.(a). FABIANO FRANCISCO WEIDMANN, portador do CPF nº 045.759.319-93, doravante denominada de CONTRATADA, Constitui objeto do contrato o fornecimento de 3.436,00 m2 de colchão de areia com espessura de 13cm, conforme Tomada de preço nº 004/2009, a que corresponde este pacto, as condições fixadas no Contrato 034/2009 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 32.813,80 (trinta e dois mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

José Boiteux/SC, em 10 de novembro 2009.
 JOSÉ LUIZ LOPES FABIANO FRANCISCO WEIDMANN
 Prefeito Municipal Contratada

Edital de Extrato do contrato 035/2009 - PMJB PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC CONTRATO N.º 035/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ LOPES, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVILMG LTDA, com sede na cidade de Ibirama, na Rua Anita Garibaldi, nº 273, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.145.928/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ABELARDO BENVENUTI, portador do CPF nº 193.965.899-34, doravante denominada de CONTRATADA,



Constitui objeto do contrato o fornecimento de 878,20 metros de meio fio de concreto, prestação de serviço de regularização e preparo da cancha compactada e rejuntamento e compactação de lajotas totalizando uma área de 3.436,00 m², conforme Tomada de preço nº 004/2009, a que corresponde este pacto, as condições fixadas no Contrato 035/2009 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 23.175,80 (vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

José Boiteux/SC, em 10 de novembro 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES ABELARDO BENVENUTTI
 Prefeito Municipal Contratada

Edital de Extrato do contrato 036/2009 - PMJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC
 CONTRATO N.º 036/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 16 de Junho, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ LOPES, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVILMG LTDA, com sede na cidade de Ibirama, na Rua Anita Garibaldi, nº 273, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.145.928/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ABELARDO BENVENUTTI, portador do CPF nº 193.965.899-34, doravante denominada de CONTRATADA, constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais e prestação de serviço para a construção da Casa da Cultura, totalizando uma área de 156,17 m², no município de José Boiteux/SC, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Conforme Convenio Nº 7644/2009-9 da Secretaria de Estado Turismo, Cultura e Esporte, conforme Tomada de preço nº 003/2009, a que corresponde este pacto, as condições fixadas no Contrato 036/2009 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

José Boiteux/SC, em 10 de novembro 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES ABELARDO BENVENUTTI
 Prefeito Municipal Contratada

Edital de Extrato do contrato 037/2009 - PMJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX – SC
 CONTRATO N.º 037/2009

O MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, sita à Rua 16 de Junho, 13 – Centro – José Boiteux -SC, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.553/0001-25, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. José Luiz Lopes, inscrito no CPF sob o nº 543.548.979-20, e portador da Carteira de Identidade nº 1/R 1.377.244, e, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pela Sra Ilse Cristina de Souza, portador da cédula de identidade nº 1.321.183 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 475.635.919-15, pactuam o presente contrato de prestação de serviços pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Patrimônio Público em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, as condições fixadas no Contrato 037/2009 da PMJB e tem como valor total a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

José Boiteux/SC, em 16 de novembro 2009.

JOSÉ LUIZ LOPES ILSE CRISTINA DE SOUZA
 Prefeito Municipal Betha Sistemas Ltda

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1860/2009

DECRETO Nº 1860 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PRÓ GEMELLAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Municipal em Pró Gemellaggio (cidade irmãs) com objetivo de traçar metas e objetivos voltados a realização, efetivação e concretização do Gemellaggio com o valle del Bios compostos pelas cidades Falcade, Canale d'Agordo, Vallada Agordina, Cencenighe e San Tomaso Agordino da província de Belluno Regione de Veneto da Itália.

Parágrafo único. A função precípua da comissão de que trata o caput deste artigo será de examinar e deliberar os objetivos do Gemellaggio, no que tange ao interesse Municipal para efetivação do intercambio sócio econômico, cultural entre outros objetivos.

Art. 2.º A Comissão Municipal de que trata o presente decreto será composta pelo Chefe do Poder Executivo, um funcionário da Secretaria de Educação do Município, um membro do Poder Legislativo, um membro do Círculo Italiano de Massaranduba e um Membro da Associação Bellunessi nel Mundo de Jaraguá do Sul e Região.

Art. 3º Os membros serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º Cada membro terá um suplente que substituirá automaticamente o titular em seus impedimentos.

Art. 5.º Os integrantes da Comissão Municipal que exercem simultaneamente cargos públicos exercerão suas tarefas dentro do expediente normal de trabalho, sem prejuízo de suas atividades originárias e sem acréscimo remuneratório a seus vencimentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar convênios de cooperação com entidades afins para realização de projetos, podendo ainda suplementar verbas orçamentárias para eventos e despesas com objetivo de assegurar o bom trabalho do Município para celebração do Gemellaggio.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de novembro de 2009.

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 1865/2009

DECRETO Nº. 1865 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições de de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:



0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil
 0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601.012.365.1220.2024 – Manutenção da Educação Infantil
 0601 – 44905100 – Obras e Instalações
 0601 – 10100 – Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Educação..... R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de novembro de 2009.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto N° 1866/2009

DECRETO N°. 1866 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições de de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar
 0601 – 33903000 – Material de Consumo
 0601 – 11552 – Transferências referente PNATE..... R\$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) programa e verba abaixo discriminados:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0601 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0601.012.361.1200.2021 – Manutenção do Transporte Escolar
 0601 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0601 – 11552 – Transferências referente PNATE.....R\$ 6.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 17 de novembro de 2009.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
 MAURÍCIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato de Concessão de Uso

Extrato do contrato de Concessão de Uso de Terras

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: Segre e Sisson Indústria e Comércio de Piscinas Ltda - ME, CNPJ nº 10.903.246/0001-27. Objeto: Conceder o direito real de uso de um terreno na área industrial. Duração da Concessão: 10 anos.

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2009

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei nº 3.684/09

LEI Nº 3.684, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, da Câmara Municipal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em reforço de atividade e dotação consignadas e quantificadas, que especifica:

ÓRGÃO	01.00	PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE ORÇ.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
ATIVIDADE	001.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de atividade e dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, e que a seguir especifica, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	01.00	PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE ORÇ.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	



PROJETO	001.031.0001.1031	CONSTRUÇÃO/ AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA LEGISLATIVO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 251/09

DECRETO Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.684, de 18 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, da Câmara Municipal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em reforço de atividade e dotação consignadas e quantificadas, que especifica:

ÓRGÃO	01.00	PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE ORÇ.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
ATIVIDADE	001.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de atividade e dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, e que a seguir especifica, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	01.00	PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE ORÇ.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

ATIVIDADE	001.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

ÓRGÃO	01.00	PODER LEGISLATIVO DE PORTO UNIÃO	
UNIDADE ORÇ.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
PROJETO	001.031.0001.1031	CONSTRUÇÃO/ AQUISIÇÃO/REFORMA SEDE PRÓPRIA LEGISLATIVO	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Processo Licitatório 129/2009 Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO 129/2009
TOMADA DE PREÇOS 024/2009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Jackiw & Jackiw Ltda, Radaelli Haiduk & Cia Ltda, Comercio de Produtos Colorado Ltda, Mercado Kosera Ltda, Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda, Kalop Comercial Ltda.

Porto União SC, 29 de outubro de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 133/2009 Justificativa de Dispensa de Licitação 014/2009

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATORIO 133/2009
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2009

Caracterização da Situação: o Município, através da Secretaria Municipal da Educação preza em aperfeiçoar seu corpo docente, promovendo cursos, palestras, visando um ensino de melhor qualidade aos alunos da Rede Publica. Por outro lado a própria

legislação municipal prevê que o município deve fornecer cursos de capacitação aos professores que é o que ora se pretende fazer

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para ministrar curso visando oportunizar a capacitação das professoras do Programa " Brasil Alfabetizado " de acordo com o Termo de Adesão e Plano Plurianual de Alfabetização, parte integrante do presente processo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa "Instituto de Ensino, Pesquisa e Prestação de Serviços" – IEPS, por ser o que oferece o curso na região neste ano letivo.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 3.000,00 (três mil reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade:02.06 – Secretaria Municipal da Educação

Atividade:2.009 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento : 339039-104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Código – 54)

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 08 de outubro de 2009.

DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 078/2009

Processo Licitatório 134/2009 Justificativa de Dispensa de Licitação 015/2009

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATORIO 134/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2009

Caracterização da Situação: o Município, através da Secretaria Municipal de Administração realizara Concurso Publico para contratação de novos profissionais em diversas áreas, desta forma o Município necessita contratar empresa para organizar o concurso

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para organizar o concurso junto ao Município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos, tendo em vista que após cotação de preços realizada, foi a que apresentou o menor preço.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Unidade:02.06 – Secretaria Municipal da Educação

Atividade:2.009 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento : 339039-113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Código – 274

Unidade:02.10 – Encargos gerais do Município

Atividade:2.034 – Encargos Gerais do Município

Elemento : 339039-100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Código – 212

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 13 de outubro de 2009.

DEIVIDSON LUIS OKOPNIK

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto 078/2009

Processo Licitatório 137/2009 Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO 137/2009

TOMADA DE PREÇOS 027/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudica a empresa Jackiw & Jackiw Ltda, Radaelli Haiduk & Cia Ltda, Mercado Kosera Ltda.

Porto União SC, 12 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 244/2009 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 027/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO 244/2009

Terceiro Termo aditivo ao contrato de Fornecimento 027/2009

Partes: Município de Porto União e Auto Posto Iguazu Ltda

Clausula Primeira: Do Valor Contratual

A gasolina passa para o valor de 2,40 (dois reais e quarenta centavos) o litro, e o litro de álcool a R\$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas

Porto União SC, 06 de novembro de 2009.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Auto Posto Iguazu Ltda

Contratado

Processo Licitatório 137/2009 Extrato de Contrato 247/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO 247/2009

Partes: Radaelli Haiduk & Cia Ltda e Município de Porto União

Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da Secretaria Mun de Transportes e Obras

Valor: R\$ 5.154,45 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco centavos)

Base legal: tp 027/2009 e lei 8.666/93

Vigência: 12 de maio de 2010

Porto União SC, 12 de novembro de 2009

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Radaelli Haiduk & Cia Ltda

Contratada

Processo Licitatório 134/2009 Extrato de Contrato 234/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO 234/2009

Partes: Ispae Instituto Paranaense de Altos Estudos

Objeto: prestação de serviços de assistência e orientação técnica para realização de concurso publico

Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Base legal: art 24 inciso II da Lei 8.666/93

Vigência: 120 dias



Porto União SC, 26 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ispae Instituto Paranaense de Altos Estudos
Contratada

Extrato de Contrato 250/2009 1º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços 193/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 250/2009

Primeiro Termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços 193/2009

Partes: Município de Porto União e J.B. Moreira Ltda
Clausula Primeira: Do Valor Contratual

Aditivo de glosa no valor de R\$ 7.438,97 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) sobre o valor total contratado, passando o valor do contrato após glosa a R\$ 267.285,58 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas

Porto União SC, 12 de novembro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

J.B. Moreira Ltda
Contratado

Processo Licitatório 137/2009 Extrato de Contrato 249/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO 249/2009
Partes: Jackiw & Jackiw Ltda e Município de Porto União
Objeto: fornecimento de produtos para manutenção da Secretaria Mun de Transportes e Obras
Valor: R\$ 1.977,05 (hum mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
Base legal: tp 027/2009 e lei 8.666/93
Vigência: 12 de maio de 2010

Porto União SC, 12 de novembro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Jackiw & Jackiw Ltda
Contratada

Processo Licitatório 131/2009 Extrato de Contrato 246/2006

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 246/2009

Partes: Construtora Sganzerla Ltda e Município de Porto União
Objeto: prestação de serviços de execução da Estrutura e Cobertura da Quadra de Esportes da Localidade de Lança
Valor: R\$ 99.350,00 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

Base legal: tp 025/2009 e lei 8.666/93
Vigência: 120 dias

Porto União SC, 06 de novembro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Construtora Sganzerla Ltda
Contratada

Relatório - LRF - RREO - 5º BIM - ANEXO I - Balanço Orçamentário

Município de PORTO UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.995.300,00	31.995.300,00	5.334.497,88	16,67	27.170.593,56	84,92	4.824.706,44
RECEITAS CORRENTES	30.361.650,00	30.361.650,00	5.150.207,01	16,96	25.832.309,02	85,08	4.529.340,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.633.900,00	5.633.900,00	646.996,18	11,48	4.277.857,19	75,93	1.356.042,81
IMPOSTOS	3.747.150,00	3.747.150,00	446.471,92	11,91	3.089.065,85	82,44	658.084,15
TAXAS	1.641.750,00	1.641.750,00	193.024,26	11,76	1.156.291,34	70,43	485.458,66
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	245.000,00	245.000,00	7.500,00	3,06	32.500,00	13,27	212.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	328.525,01	20,93	1.668.967,54	106,30	-98.967,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.290.000,00	1.290.000,00	241.145,40	18,69	1.289.528,81	99,96	471,19
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	280.000,00	280.000,00	87.379,61	31,21	379.438,73	135,51	-99.438,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.152.040,00	2.152.040,00	269.535,54	12,52	1.565.739,74	72,76	586.300,26
RECEITAS IMOBILIARIAS	31.000,00	31.000,00	3.351,00	10,81	21.793,00	70,30	9.207,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.121.040,00	2.121.040,00	266.184,54	12,55	1.543.946,74	72,79	577.093,26
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.248.460,00	19.248.460,00	3.646.360,37	18,94	17.235.043,90	89,54	2.013.416,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.888.500,00	18.888.500,00	3.646.360,37	19,30	17.233.123,90	91,24	1.655.376,10
Transf. de Conv.	359.960,00	359.960,00	0,00	0,00	1.920,00	0,53	358.040,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.636.250,00	1.636.250,00	258.789,91	15,82	1.084.700,65	66,29	551.549,35
Multas e Juros de Mora	552.500,00	552.500,00	62.758,75	11,36	299.727,13	54,25	252.772,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.500,00	114.500,00	31.682,12	27,67	157.025,14	137,14	-42.525,14
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	540.000,00	540.000,00	67.036,79	12,41	370.898,15	68,68	169.101,85
RECEITAS DIVERSAS	429.250,00	429.250,00	97.312,25	22,67	257.050,23	59,88	172.199,77
RECEITAS DE CAPITAL	1.633.650,00	1.633.650,00	184.290,87	11,28	1.338.284,54	81,92	295.365,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	172.700,00	28,55	432.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	172.700,00	28,55	432.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.150,00	18.150,00	6.030,00	33,22	139.136,75	766,59	-120.986,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.150,00	18.150,00	6.030,00	33,22	139.136,75	766,59	-120.986,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	178.260,87	17,83	1.026.447,79	102,64	-26.447,79
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.000.000,00	1.000.000,00	178.260,87	17,83	1.026.447,79	102,64	-26.447,79
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Outras Receitas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00



RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.000,00	480.000,00	210.411,90	43,84	1.216.858,87	253,51	-736.858,87
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	200.992,19	46,74	1.132.081,48	263,27	-702.081,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	200.992,19	46,74	1.132.081,48	263,27	-702.081,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	200.992,19	46,74	1.132.081,48	263,27	-702.081,48
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	9.419,71	18,84	84.777,39	169,55	-34.777,39
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	9.419,71	18,84	84.777,39	169,55	-34.777,39
Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	9.419,71	18,84	84.777,39	169,55	-34.777,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.544.909,78	17,07	28.387.452,43	87,41	4.087.847,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.544.909,78	17,07	28.387.452,43	87,41	4.087.847,57
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.475.300,00	32.475.300,00	5.544.909,78	17,07	28.387.452,43	87,41	4.087.847,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.398.568,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.835.800,00	4.600.647,95	34.436.447,95	5.212.962,41	23.849.200,14	5.213.353,83	23.353.880,66	67,82	11.082.567,29
DESPESAS CORRENTES	21.994.100,00	2.962.532,53	24.956.632,53	4.104.619,18	19.217.215,23	4.123.796,84	18.911.156,39	75,78	6.045.476,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.141.000,00	1.234.004,00	13.375.004,00	2.256.231,28	10.746.895,79	2.217.780,69	10.708.180,60	80,06	2.666.823,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	30.000,00	180.000,00	24.507,22	140.482,26	24.507,22	140.482,26	78,05	39.517,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.100,00	1.698.528,53	11.401.628,53	1.823.880,68	8.329.837,18	1.881.508,93	8.062.493,53	70,71	3.339.135,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.041.700,00	1.638.115,42	8.679.815,42	1.108.343,23	4.631.984,91	1.089.556,99	4.442.724,27	51,18	4.237.091,15
INVESTIMENTOS	6.171.700,00	1.469.115,42	7.640.815,42	1.003.817,95	4.096.154,03	985.031,71	3.906.893,39	51,13	3.733.922,03
INVERSOES FINANCEIRAS	470.000,00	-9.000,00	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	400.000,00	178.000,00	578.000,00	104.525,28	535.830,88	104.525,28	535.830,88	92,70	42.169,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	70.720,38	1.180.720,38	173.081,07	1.003.934,26	173.081,07	1.003.934,26	85,03	176.786,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.110.000,00	70.720,38	1.180.720,38	173.081,07	1.003.934,26	173.081,07	1.003.934,26	85,03	176.786,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.945.800,00	4.671.368,33	35.617.168,33	5.386.043,48	24.853.134,40	5.386.434,90	24.357.814,92	68,39	11.259.353,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.945.800,00	4.671.368,33	35.617.168,33	5.386.043,48	24.853.134,40	5.386.434,90	24.357.814,92	68,39	11.259.353,41
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.029.637,51	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.945.800,00	4.671.368,33	35.617.168,33	5.386.043,48	24.853.134,40	5.386.434,90	28.387.452,43	68,39	11.259.353,41

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 533.542,89

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 18/11/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPALRICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADESOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Relatório - LRF - RREO - 5º BIM - ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas Por Função

Município de PORTO UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.835.800,00	34.436.447,95	5.212.962,41	23.849.200,14	5.213.353,83	23.353.880,66	95,88	67,82	11.082.567,29
Administração	2.540.000,00	2.762.172,45	456.692,44	2.018.940,90	454.926,28	2.012.674,60	8,26	72,87	749.497,85
Planejamento e Orçamento	240.000,00	304.172,45	41.171,64	182.628,06	40.107,76	181.564,18	0,75	59,69	122.608,27
Administração Geral	1.800.000,00	1.947.000,00	336.360,91	1.404.359,68	335.085,11	1.399.521,22	5,75	71,88	547.478,78
Administração Financeira	500.000,00	511.000,00	79.159,89	431.953,16	79.733,41	431.589,20	1,77	84,46	79.410,80
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	606,30	984,84	606,30	984,84	0,00	19,70	4.015,16
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	606,30	984,84	606,30	984,84	0,00	19,70	4.015,16
Segurança Pública	385.400,00	499.139,28	49.374,11	215.927,52	50.360,38	205.016,51	0,84	41,07	294.122,77
Policciamento	45.500,00	51.192,32	13.074,45	31.001,70	13.199,05	30.307,70	0,12	59,20	20.884,62
Defesa Civil	339.900,00	447.946,96	36.299,66	184.925,82	37.161,33	174.708,81	0,72	39,00	273.238,15
Assistência Social	1.186.300,00	1.401.338,95	185.292,89	803.932,38	186.828,98	803.241,49	3,30	57,32	598.097,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.300,00	121.300,00	19.109,03	77.297,09	19.343,93	77.297,09	0,32	63,72	44.002,91
Assistência Comunitária	1.082.000,00	1.280.038,95	166.183,86	726.635,29	167.485,05	725.944,40	2,98	56,71	554.094,55
Previdência Social	2.800.000,00	2.800.000,00	130.008,36	612.917,68	129.738,36	612.561,38	2,51	21,88	2.187.438,62
Previdência do Regime Estatutário	2.800.000,00	2.800.000,00	130.008,36	612.917,68	129.738,36	612.561,38	2,51	21,88	2.187.438,62
Saúde	5.586.000,00	5.995.800,00	880.065,95	5.145.294,61	907.305,25	4.998.045,08	20,52	83,36	997.754,92
Assistência Comunitária	0,00	211.800,00	99.266,96	188.000,23	99.266,96	188.000,23	0,77	88,76	23.799,77
Atenção Básica	4.290.000,00	4.418.500,00	654.921,89	3.987.779,29	637.177,21	3.859.476,20	15,84	87,35	559.023,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.000,00	1.365.500,00	125.877,10	969.515,09	170.861,08	950.568,65	3,90	69,61	414.931,35
Educação	5.765.000,00	7.597.712,65	1.302.637,17	5.769.321,76	1.316.050,67	5.650.115,35	23,20	74,37	1.947.597,30
Ensino Fundamental	4.375.000,00	5.311.778,11	980.823,22	4.429.101,88	1.001.528,96	4.323.727,87	17,75	81,40	988.050,24
Educação Infantil	1.390.000,00	2.285.934,54	321.813,95	1.340.219,88	314.521,71	1.326.387,48	5,45	58,02	959.547,06
Cultura	180.000,00	180.000,00	22.602,11	88.865,82	20.502,11	86.765,82	0,36	48,20	93.234,18
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	22.602,11	88.865,82	20.502,11	86.765,82	0,36	48,20	93.234,18
Urbanismo	3.412.200,00	4.202.207,54	882.811,38	2.917.569,48	768.030,21	2.800.282,61	11,50	66,64	1.401.924,93
Infra-Estrutura Urbana	2.147.200,00	2.613.911,03	632.841,61	1.866.796,45	519.735,21	1.753.690,05	7,20	67,09	860.220,98
Serviços Urbanos	1.215.000,00	1.488.296,51	246.646,54	1.016.630,59	244.971,77	1.012.450,12	4,16	68,03	475.846,39
Lazer	50.000,00	100.000,00	3.323,23	34.142,44	3.323,23	34.142,44	0,14	34,14	65.857,56
Habitação	200.000,00	240.000,00	38.417,42	81.539,35	38.417,42	81.539,35	0,33	33,97	158.460,65
Habitação Urbana	200.000,00	240.000,00	38.417,42	81.539,35	38.417,42	81.539,35	0,33	33,97	158.460,65
Saneamento	320.000,00	290.000,00	54.970,15	160.351,33	24.163,15	129.544,33	0,53	44,67	160.455,67
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	290.000,00	54.970,15	160.351,33	24.163,15	129.544,33	0,53	44,67	160.455,67
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	627.300,00	803.417,80	82.063,96	621.315,64	225.487,96	618.614,64	2,54	77,00	184.803,16
Promoção da Produção Vegetal	577.300,00	791.417,80	82.063,96	621.315,64	225.487,96	618.614,64	2,54	78,17	172.803,16
Abastecimento	50.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indústria	200.000,00	170.000,00	4.231,26	32.949,68	4.231,26	32.949,68	0,14	19,38	137.050,32
Promoção Industrial	150.000,00	120.000,00	4.231,26	32.949,68	4.231,26	32.949,68	0,14	27,46	87.050,32
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	141.000,00	228.100,00	39.171,44	133.746,52	35.586,44	130.161,52	0,53	57,06	97.938,48
Turismo	141.000,00	228.100,00	39.171,44	133.746,52	35.586,44	130.161,52	0,53	57,06	97.938,48
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	100.000,00	40.000,00	0,00	2.147,14	2.147,14	2.147,14	0,01	5,37	37.852,86
Energia Elétrica	100.000,00	40.000,00	0,00	2.147,14	2.147,14	2.147,14	0,01	5,37	37.852,86
Transporte	3.793.000,00	4.230.400,00	632.461,93	3.034.385,27	598.026,63	2.983.321,10	12,25	70,52	1.247.078,90
Transporte Rodoviário	3.780.000,00	4.217.400,00	632.461,93	3.034.385,27	598.026,63	2.983.321,10	12,25	70,74	1.234.078,90
Transporte Hidroviário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Desporto e Lazer	360.000,00	449.000,00	74.170,58	312.343,89	73.161,48	309.712,89	1,27	68,98	139.287,11
Desporto Comunitário	360.000,00	449.000,00	74.170,58	312.343,89	73.161,48	309.712,89	1,27	68,98	139.287,11
Encargos Especiais	2.111.600,00	2.419.159,28	377.384,96	1.896.666,33	377.783,81	1.896.202,33	7,78	78,38	522.956,95
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	24.461,18	176.065,45	24.461,18	176.065,45	0,72	88,03	23.934,55
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	758.000,00	129.032,50	676.313,14	129.032,50	676.313,14	2,78	89,22	81.686,86
Outros Encargos Especiais	1.361.600,00	1.461.159,28	223.891,28	1.044.287,74	224.290,13	1.043.823,74	4,29	71,44	417.335,54
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.180.720,38	173.081,07	1.003.934,26	173.081,07	1.003.934,26	4,12	85,03	176.786,12
Saúde	350.000,00	350.000,00	55.946,09	294.251,35	55.946,09	294.251,35	1,21	84,07	55.748,65
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	55.946,09	294.251,35	55.946,09	294.251,35	1,21	84,07	55.748,65
Educação	410.000,00	480.720,38	74.911,67	370.106,43	74.911,67	370.106,43	1,52	76,99	110.613,93
Ensino Fundamental	300.000,00	320.720,38	49.463,39	243.751,35	49.463,39	243.751,35	1,00	76,00	76.969,03
Educação Infantil	110.000,00	160.000,00	25.448,28	126.355,08	25.448,28	126.355,08	0,52	78,97	33.644,92
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	42.223,31	339.576,48	42.223,31	339.576,48	1,39	97,02	10.423,52
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	42.223,31	339.576,48	42.223,31	339.576,48	1,39	97,02	10.423,52
TOTAL (III) = (I + II)	30.945.800,00	35.617.168,33	5.386.043,48	24.853.134,40	5.386.434,90	24.357.814,92	100,00	68,39	11.259.353,41

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 18/11/2009

RENATO STASIAK RICARDO DRAGONI SOFIA SYDOL DINARTE RIBEIRO GUEDES NET
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FINANÇAS E C CONTADORA - CRC/SC 14640/0-1 ANALISTA CONTR INTERNO CR/

LRF - RREO - 5° BIM - ANEXO X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.701.150,00	4.701.150,00	546.921,94	3.641.655,40	77,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.874.000,00	2.874.000,00	311.190,62	2.504.657,67	87,15
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	222.214,93	2.004.915,63	100,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	12.879,45	38.043,07	126,81
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	49.839,74	294.548,12	65,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	394.000,00	394.000,00	26.256,50	167.150,85	42,42
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	44.452,57	249.563,64	62,39
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	44.452,57	249.563,64	62,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	167.786,10	711.394,53	65,87
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	156.311,77	658.547,02	65,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	7.827,90	38.322,00	76,64
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	3.646,43	14.525,51	48,42
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	347.150,00	347.150,00	23.492,65	176.039,56	50,71
1.4.1- IRRF	347.150,00	347.150,00	23.492,65	176.039,56	50,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.140.000,00	16.140.000,00	2.594.146,73	13.083.421,33	81,06
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.409.845,56	7.824.154,16	78,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.409.845,56	7.824.154,16	78,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	885.999,88	3.951.301,12	84,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	6.287,28	31.436,40	39,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	18.705,20	84.077,78	56,05
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	20.352,57	22.301,72	223,02
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	252.956,24	1.170.150,15	97,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.841.150,00	20.841.150,00	3.141.068,67	16.725.076,73	80,25
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	560.000,00	560.000,00	114.756,05	520.264,08	92,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	63.457,93	318.782,26	91,08
5.2- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	210.000,00	51.298,12	201.481,82	95,94
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	130.000,00	28.832,65	145.995,66	112,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	690.000,00	690.000,00	143.588,70	666.259,74	96,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.228.000,00	3.228.000,00	518.542,50	2.613.789,82	80,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	281.969,04	1.564.394,64	78,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	176.917,72	788.376,07	83,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	1.257,44	6.287,20	39,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	3.741,06	16.574,12	55,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	4.070,48	4.460,20	223,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	50.586,76	233.697,59	97,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.220.000,00	3.220.000,00	735.091,58	3.623.657,90	112,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	729.865,48	3.582.735,41	111,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	5.226,10	40.922,49	204,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-28.000,00	-28.000,00	211.322,98	968.945,59	-3.460,52

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.920.000,00	2.680.720,38	564.938,00	2.236.076,45	83,41
13.1- Com Educação Infantil	0,00	580.000,00	177.858,14	498.490,58	85,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.920.000,00	2.100.720,38	387.079,86	1.737.585,87	82,71
14- OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	1.928.975,57	185.413,77	1.419.859,00	73,61
14.1- Com Educação Infantil	560.000,00	896.000,00	23.986,13	450.288,93	50,26
14.2- Com Ensino Fundamental	740.000,00	1.032.975,57	161.427,64	969.570,07	93,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.220.000,00	4.609.695,95	750.351,77	3.655.935,45	79,31
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					61,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.210.287,50	5.210.287,50	785.267,17	4.181.269,18	80,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.287,50	2.387.287,50	339.969,99	1.452.742,56	60,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.000,00	1.476.000,00	201.844,27	948.779,51	64,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.287,50	911.287,50	138.125,72	503.963,05	55,30
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.825.000,00	4.465.431,51	824.984,87	3.784.347,07	84,75
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.660.000,00	3.133.695,95	548.507,50	2.707.155,94	86,39
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.165.000,00	1.331.735,56	276.477,37	1.077.191,13	80,89
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.236.287,50	6.852.719,01	1.164.954,86	5.237.089,63	76,42
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					542.405,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					40.922,49
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					247.695,95
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ^c					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					831.023,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					4.406.065,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					26,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	415.597,88	106.825,25	267.377,90	64,34
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	172.700,00	0,00	172.700,00	100,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	588.712,50	627.911,35	118.955,83	342.747,85	54,59
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	938.712,50	1.216.209,23	225.781,08	782.825,75	64,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.175.000,00	8.068.928,24	1.390.735,94	6.019.915,38	74,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEF (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	396.867,94	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.582.735,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.869.939,70	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.922,49	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	150.586,14	0,00

PORTO UNIAO, 18/11/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR. INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 247.695,95, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.



Relatório - LRF - RREO - 5º BIM - ANEXO XVI - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Serviços de Saúde

Município de PORTO UNIAO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.031.150,00	21.031.150,00	16.745.511,57	79,62
Impostos	3.747.150,00	3.747.150,00	3.089.065,85	82,44
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00	2.004.915,63	100,25
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	400.000,00	400.000,00	249.563,64	62,39
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	658.547,02	65,85
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	347.150,00	347.150,00	176.039,56	50,71
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.034.000,00	1.034.000,00	573.024,39	55,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	50.463,08	126,16
Dívida Ativa dos Impostos	530.000,00	530.000,00	337.324,09	63,65
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	464.000,00	464.000,00	185.237,22	39,92
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.250.000,00	16.250.000,00	13.083.421,33	80,51
Da União	10.190.000,00	10.190.000,00	7.877.892,28	77,31
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.000.000,00	10.000.000,00	7.824.154,16	78,24
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	22.301,72	223,02
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	80.000,00	80.000,00	31.436,40	39,30
Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Do Estado	6.060.000,00	6.060.000,00	5.205.529,05	85,90
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.951.301,12	84,07
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00	150.000,00	84.077,78	56,05
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.170.150,15	97,51
Outras Transferências do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.570.000,00	1.570.000,00	1.433.655,86	91,32
Da União para o Município	1.570.000,00	1.570.000,00	1.433.655,86	91,32
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.102.150,00	13.102.150,00	12.822.074,82	97,86
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.228.000,00	-3.228.000,00	-2.613.789,82	80,97
TOTAL	32.475.300,00	32.475.300,00	28.387.452,43	87,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.852.000,00	5.273.300,00	4.731.263,06	89,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.000,00	3.455.800,00	3.296.919,45	95,40
Outras Despesas Correntes	2.010.000,00	1.817.500,00	1.434.343,61	78,92
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	148.000,00	46.951,78	31,72
Investimentos	148.000,00	148.000,00	46.951,78	31,72
TOTAL (IV)	5.000.000,00	5.421.300,00	4.778.214,84	88,14

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.000.000,00	5.421.300,00	4.778.214,84	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.561.000,00	1.993.300,00	1.590.511,87	33,29
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.561.000,00	1.993.300,00	1.590.511,87	33,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.439.000,00	3.428.000,00	3.187.702,97	66,71

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>< \frac{V - VI}{I} </math>		19,04		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.540.000,00	4.680.000,00	4.153.727,55	86,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	529.500,00	436.487,06	9,13
Outras Subfunções	0,00	211.800,00	188.000,23	3,93
TOTAL	5.000.000,00	5.421.300,00	4.778.214,84	100,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO UNIAO, 18/11/2009

RENATO STASIAK
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

SOFIA SYDOL
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 107

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979,
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 29 DE SETEM-
BRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 5º e 6º, do Art. 25-E, do Código
Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, 18 de dezembro de
1979, com redação determinada pela Lei Complementar nº 104,
de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 108

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 14 DE OUTUBRO DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro
de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível	Código
OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	1	1001
	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4	1002
	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4	1003
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NAT	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	2001
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	6	2002
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	2004
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	4	2005
	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/AGRIMENSURA	13	2006
	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	2007

OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR – NAS

ANALISTA ADMINISTRATIVO	11	3001
ARQUITETO	17	3002
ASSISTENTE SOCIAL	13	3003
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	13	3004
CONTADOR	21	3005
ENFERMEIRO	13	3006
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13	3007
ENGENHEIRO CIVIL	17	3008
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	11	3010
FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS	6	3011
MÉDICO – 20 HORAS	22	3012
MÉDICO – 40 HORAS	23	3013
MÉDICO AVAL. E CONTROLADOR – 20 HORAS	22	3014
MÉDICO ESPECIALISTA – 20 HORAS	16	3015
MÉDICO VETERINÁRIO	13	3016
ODONTÓLOGO – 20 HORAS	11	3017
ODONTÓLOGO – 40 HORAS	18	3018
PROCURADOR – 20 HORAS	15	3019
PSICÓLOGO	13	3020
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – 40 HORAS	21	3021
NUTRICIONISTA – 20 HORAS	5	3022
FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS	5	3023
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA	12	3024
BIBLIOTECÁRIO	10	3025
ARTICULADOR DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	09	3026
PROCURADOR – 40 HORAS	21	3027
TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES	11	3028

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.956

DECRETO Nº 3.956, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
ALTERA O DECRETO Nº 3.516, DE 28 DE AGOSTO DE 2007, QUE DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, artigo 14 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, combinados com a Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º do Decreto nº 3.516, de 28 de Agosto de 2007, que "designa membros para a Comissão de Controle Social do

Programa Bolsa Família", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
I -.....
.....
b).....
1. Titular: IVANIR TEREZINHA BELAVER JOAQUIM
2. Suplente: ANDRESSA PERON
c).....
1. Titular: CRISTINE TOCHETTO
2. Suplente: SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI
.....
II -.....
.....
a)
1. Titular: LILYAN TRINDADE DOS SANTOS
2. Suplente: VALDIR BERNARDO
.....
C).....
1. Titular: SETEMBRINO DE LARA
2. Suplente: TELMO BUZIN
....."
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.957

DECRETO Nº 3.957, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - excesso de arrecadação, adicionando-se o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas modalidades de aplicação abaixo descritas:

I Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE		
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASÚDE		
Funcional Programática: 11.01.10.301.4508.2.015		
Acrescenta: Modalidade de aplicação:		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0014 – 03	R\$	100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.958

DECRETO Nº 3.958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - excesso de arrecadação, adicionando-se o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nas modalidades de aplicação abaixo descritas:

I – Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 07.01.12.361.4506.2.011
Acrescentar: Modalidade de aplicação:
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000 - 132 R\$ 36.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.959

DECRETO Nº 3.959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, adicionando-se a modalidade a seguir descrita, o valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais):

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.1.058
Acrescentar: Modalidade de aplicação:
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.0207 - Aplicação Direta R\$ 724.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de novembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 107/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/12/2009, às 14:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 107/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações (49) 33448588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 108/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03/12/2009, às 14:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 108/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2009 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Informações (49) 33448588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 067

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 067, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.
Origem: artigo 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.825, de 10 de setembro de 2009.
Conveniente: Município de São Lourenço do Oeste.
Conveniada: Clube Recreativo Vasco da Gama.
Objeto: Repasse financeiro do Conveniente ao Conveniado, constituindo auxílio destinado a organização de eventos alusivos ao cinquentenário de criação do clube do Conveniado.
Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no dia 20 de novembro do corrente ano.
Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4509.1.014.3.3.50.00.00.0.00.00.
Projeto Atividade: 1.014 – Auxílio aos Grupos de Cooperação de Agricultores.
Data da assinatura: 20 de novembro de 2009.
Vigência: A vigência do presente convênio será da data de assinatura a 31 de dezembro de 2009.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste – pelo Conveniente e Sergio Hentz - pelo Conveniado.

Edital de Concurso Público Nº 001.2/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001.2/2009

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, Lei Complementar n.º 056 de 14 de outubro de 2005 com respectivas atualizações e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2009, nos seguintes termos:

1 - O Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL DE 3º. GRAU

IV -

"FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Princípios básicos da Administração Pública; Atos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar 101/00; Lei nº 8.666/93 e suas atualizações; Lei Federal 4320/64 e Legislação Complementar; Código Tributário Nacional e Municipal; Lei Orgânica do Município; Legislação Tributária do Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Código de Postura do Município; Noções básicas de Direito Administrativo e Tributos na Constituição Federal; Conceitos de fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação; promover a cobrança de tributos; aplicando penalidades; analisar processos administrativos; controlar a circulação de bens; mercadorias e serviços; impostos; taxas; emolumentos; contribuição de melhoria; notas fiscais e contábeis; prestação de serviço; inscrição municipal; receitas municipais; Impostos: Municipais, Estadual e Federal; Siglas, cálculos; fiscalização, legislação e direito tributário; Siglas; Normas Técnicas; Dívida Ativa; Penalidades; Autos de Infração; Prazos Legais; Relações humanas no trabalho; Noções de informática."

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste (SC), 18 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Audiência Pública Plano Diretor 04/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR 04/2009

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em cumprimento a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – convida a população para a realização da 4.ª Audiência Pública, integrante do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal de São Pedro de Alcântara e Execução de Planejamento Macro da Faixa Lindeira da BR 101, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades.

DATA: 04 de dezembro 2009

HORÁRIO: 19:30h. horas

LOCAL: Salão Paroquial da Igreja Matriz de São Pedro de Alcântara
ENDEREÇO: Junto à Igreja Matriz, no Centro de São Pedro de Alcântara/SC

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2009
MARIA DELENE SCHVEITZER JUNCKES
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal

Informações com: Delene Secretária Municipal da Administração e. e Endereço: Sede da Prefeitura Municipal – Tel: 48-32770122
Site: www.pmspa.sc.gov.br E-mail: administracao@pmspa.sc.gov.br

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 002032/09

DECRETO Nº 002032/09 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 12 de Novembro de 2009
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 002033/09

DECRETO Nº 002033/09 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001691/08 de 4 de Novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.01 - SETOR DE ADMINISTRACAO
03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 8.000,00



03.03 - SETOR DE SEGURANCA
 03.03.06.182.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 3.000,00
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 1.000,00

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
 05.01 - SETOR DE EDUCACAO
 05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao R\$ 1.500,00
 05.01.12.365.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 3.000,00
 05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

05.02 - SETOR DE CULTURA
 05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 2.000,00

05.03 - SETOR DE ESPORTES
 05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
 07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA
 07.05.17.512.0013.2.036 - MANUT. DO SETOR DE SANEAM E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R\$ 3.000,00
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 03.01 - SETOR DE ADMINISTRACAO
 03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 10.000,00

03.03 - SETOR DE SEGURANCA
 03.03.06.182.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 R\$ 4.000,00

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER
 05.01 - SETOR DE EDUCACAO
 05.01.12.361.0011.2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 1.500,00
 05.01.12.365.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuicoes R\$ 3.000,00
 05.01.12.365.0011.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS - FUNDEB
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 R\$ 2.000,00

05.02 - SETOR DE CULTURA
 05.02.13.392.0014.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

05.03 - SETOR DE ESPORTES
 05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 R\$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
 07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA
 07.05.17.512.0013.2.036 - MANUT. DO SETOR DE SANEAM E

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 12 de Novembro de 2009
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mesma data.
 ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Cancelamento de Publicação CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que a publicação da Dispensa de Licitação nº. 47/2009-PMS, edição nº. 367, do DOM/SC, em dia 16 de novembro de 2009 e Extrato de Contrato Nº. 240/2009-PMS, edição nº. 368, do DOM/SC, em 17 de novembro de 2009, serão CANCELADOS, devido as inadequações dos termos contratuais.

Schroeder, 18 de Novembro de 2009.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Cancelamento de Publicação Dispensa Nº 48/2009-PMS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que a publicação da Dispensa de Licitação nº. 48/2009-PMS, edição nº. 369, do DOM/SC, em dia 18 de novembro de 2009, será CANCELADO, devido às inadequações dos termos contratuais.

Schroeder, 18 de Novembro de 2009.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 109/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 109/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 04 de dezembro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder



A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço N° 110/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 110/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 110/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 03 de dezembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento de Abertura de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço N° 103/2009-PMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 103/2009-PMS
PROCESSO N° 136/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO da Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 103/2009-PMS - Processo nº. 136/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, no dia 23 de novembro de 2009, Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, com Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo:

as 14h15min, devido ao Impugnação da empresa ATTIVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no dia 17 de novembro de 2009, com protocolo nº. 1111, a qual encontra-se em julgamento.

Schroeder, 19 de Novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato Do Contrato N° 39/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2009-FAS

Processo de licitação nº. 29/2009 - FAS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 25/2009 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA E HIGIÊNE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.706.629/0001-87, estabelecida na Rua Treze de Maio, 400, Bairro Czerniewicz, na cidade Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89250-000.

Atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Água sanitária com cloro ativo frasco com 5 litros	10	Unidade	3,25	32,50
02	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno (antiderrapante) surfactante plastificantes, dispersante, conservante, essência e água. Frasco com 750ml.	10	Unidade	2,50	25,00
03	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	400	Unidade	1,95	780,00
05	Detergente neutro concentrado para lavagem louças com 500ml biodegradável	45	Unidade	0,72	32,40
07	Espunja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva, medindo 110mm x 75mm x 20mm	50	Unidade	0,30	15,00
08	Inseticida para matar barata e formigas com no mínimo 300ml cada, Aerosol	10	Unidade	3,95	39,50
10	Limpador de vidros com 500ml	5	Unidade	1,01	5,05
11	Pá plástica para lixo	5	Unidade	0,95	4,75
13	Panos de louças reforçado, nas medidas mínimas de 44x77cm	30	Unidade	0,74	22,20
15	Odorizador de ambientes, composição: álcool etílico, propilenoglicol, antioxidantes, fragrância e propolente (butano/propano)	40	Unidade	5,25	210,00
16	Sabão em pó de 1º qualidade pacote com 5kg	10	Unidade	12,65	126,50

17	Rodo para passar cera (2 em 1), com espuma e cabo	4	Unidade	2,48	9,92
21	Saco plástico branco para lixo, 20l (39x52x0,04) pacote com 100 unidades	20	Unidade	4,00	80,00
22	Tolhas de papel pacote com 1250 folhas de 22,5x21cm com 2 dobras cor branca	130	Unidade	5,55	721,50
23	Vassoura de palha com cabo de madeira com 1,80m	8	Unidade	7,00	56,00
25	Saponáceo múltiplo uso com sabão de coco, desengraxante, desengordurante, abrasivo, pote com 500g	10	Unidade	1,55	15,50
27	Limpador com brilho diluível em água, composição: cera, tensoativo não iônico, conservantes, corante fragancia e água. Componente: nomil fenol etoxilado e solução aquosa de polietileno, frasco com 500 ml	50	Unidade	2,74	137,00
28	Balde de plástico com capacidade mínima de 10 litros	4	Unidade	3,20	12,80
29	Escova para limpeza de vasos sanitários com suporte	4	Unidade	3,19	12,76
30	Fósforo em caixa com 240, medindo 5 cm, C3 fósforo clorato de potássio e aglutinantes	15	Unidade	1,65	24,75
31	Lixeiras com tampa em plástico com capacidade mínima de 50 litros.	2	Unidade	17,83	35,66
32	Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos, frasco com 5 litros	8	Unidade	8,50	68,00
33	Rodo reforçado de alumínio de 0,60cm com borracha substituível	4	Unidade	22,28	89,12
35	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho médio, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, caixa com 100 unidades	25	Unidade	21,50	537,50
37	Álcool etílico para limpeza e higienização de objetos e ambientes, embalagem de 1 litro, 92,8º INPM.	15	Litro	2,75	41,25
VALOR TOTAL				R\$ 3.134,66	

Valor do Contrato: R\$ 3.134,66 (três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 18/11/2009.

Vigência: 18/11/2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 40/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2009-FAS

Processo de licitação n° 29/2009 - FAS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n° 25/2009 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: MAXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder, n° 279, Ceramarte, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
06	Espunja de lã de aço com 08 unidades	10	Unidade	0,95	9,50
14	Papel higiênico super branco com 4 rolos 60x10cm cada rolo	350	Unidade	2,24	784,00
18	Removedor de cera e impermeabilizante , princípio ativo butiglicol	6	Unidade	8,05	48,30
19	Sabão de pedra pacote com 5 barras de 200g	5	Unidade	3,10	15,50
20	Saco plástico preto para lixo, 100l (73x87x0,07) 7 micras esp pacote com 100 unidades.	20	Unidade	16,83	336,60
26	Luvas de proteção e segurança forrada internamente, aveludada, antiderapante, elaborada com látex de borracha natural, no tamanho médio.	10	Unidade	1,69	16,90
36	Álcool etílico, tipo gel anti-septico/hidratante, aplicação anti-sepsia das mãos, características adicionais bico dosador, concentração 99,99%, embalagem 5 litros	10	Litro	32,00	320,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.530,80	

Valor do Contrato: R\$ 1.530,80 (Um mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 18/11/2009.

Vigência: 18/11/2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 41/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2009-FAS

Processo de licitação n° 29/2009 - FAS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n° 25/2009 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.892.956/0001-07, estabelecida na Rua Venâncio da Silva Porto, n° 183, sala 04, Bairro Nova Brasília, na Cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-230.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as



necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
04	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	20	Unidade	5,60	112,00
09	Lustra moveis, cremoso, com 200ml	15	Unidade	0,95	14,25
12	Pano de limpeza nas medidas mínimas de 60x90cm	60	Unidade	1,40	84,00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
24	Vassoura com cerdas de plástico	4	Unidade	2,50	10,00
VALOR TOTAL R\$					220,25

Valor do Contrato: R\$ 220,25 (Duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 18/11/2009.

Vigência: 18/11/2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 25/2009-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Página: 1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2009

Número do Registro de Preços: 14/2009 Data do Registro: 18/11/2009 Válido até: 18/11/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Água sanitária com cloro ativo frasco com 5 litros	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		3,2500	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		5,2800	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,4000	3
2	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno (antiderrapante) surfactante plastificantes, dispersante, conservante, essência e água. Frasco com 750ml.	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,5000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		4,0500	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		7,0000	3
3	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO, pacote com 100 unidades.	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,9500	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		2,0000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,0400	3
4	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	UN	QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		5,6000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,7000	2
			BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		6,0000	3
5	Detergente neutro concentrado para lavagem louças com 500ml biodegradável	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		0,7200	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0,7900	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		1,0000	3
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0,9500	1
			BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,0000	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		1,5000	3
7	Espanja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva, medindo 110mm x 75mm x 20mm	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		0,3000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		0,3600	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		0,6100	3
8	Inseticida para matar barata e formigas com no mínimo 300ml cada, Aerosol	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		3,9500	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,4000	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		6,0000	3
9	Lustra moveis, cremoso, com 200ml	UN	QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		0,9500	1
			BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,0000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,9000	3
10	LIMPADOR DE VIDROS COM 500ml	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,0100	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		1,4400	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		1,9000	3
11	PÁ PLÁSTICA DE LIXO	UN	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		0,9500	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,0500	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		1,6500	3
12	PANO DE LIMPEZA NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 60x90cm	UN	QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		1,4000	1
			BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,8900	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		1,9500	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,9500	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		1,9500	5

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
13	PANOS DE LOUÇA REFORÇADO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 44x77cm	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		0,7400	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		1,3500	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,6900	3
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		1,6900	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		1,6900	5
14	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO COM 4 ROLOS 60x10cm CADA ROLO	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,2400	1
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,2500	2
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		2,7000	3
15	ODORIZADOR DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA E PROPOLENTE (BUTANO/PROPANO)	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		5,2500	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		6,1700	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		6,1700	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		6,1700	4
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		6,5900	5
16	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE PACOTE C/ 5kg	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		12,6500	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		13,8500	2
17	RODO PARA PASSAR CERA (2 EM 1) , COM ESPUMA E CABO	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,4800	1
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		2,4900	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,9000	3
18	REMOVEDOR DE CERAS E IMPEMEABILIZANTE, PRÍNCIPIO ATIVO BUTILGLICOL	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		8,0500	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		31,3300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		31,3300	3
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		34,4000	4
19	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 5 BARRAS DE 200g	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,1000	1
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		3,1500	2
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		4,0500	3
20	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, 100l (73x87x0,07) 7 MICRAS ESP PACOTE C/ 100 UNID	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		16,8300	1
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		16,8400	2
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		17,4500	3
21	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO, 20l (39x52x0,04) PACOTE C/ 100 UNID	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		4,0000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		4,6000	2
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		6,2300	3
22	SABÃO EM PÓ DE 1° QUALIDADE PACOTE C/ 5kg	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		5,5500	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		6,9900	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		7,5000	3
23	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DE 1,80m	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		7,0000	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		9,8000	2
24	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UN	QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		2,5000	1
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,7000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,6000	3
25	SAPONÁCEO MÚLTIPLO USO COM PURO SABÃO DE COCO, DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE, ABRASIVO POTE COM 500g	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,5500	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,6500	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		2,7600	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		2,7600	4
26	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FERRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NO TAMANHO MÉDIO	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		1,6900	1
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,7000	2
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		2,2900	3
27	LIMPADOR COM BRILHO DILUÍVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CERA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, CORANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE: NOMIL FENOL ÉTOXILADO E SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIETILENO. FRASCO C/ 500ml	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,7400	1
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		2,7500	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,9700	3
28	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		3,2000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,5000	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		4,7500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		4,7500	4
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM SUPORTE	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		3,1900	1
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		3,2000	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,2500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		5,2500	4
30	FÓSFORO EM CAIXA C/ 240 5cm, C3 FÓSFORO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		1,6500	1

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		2,1600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		2,1600	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		2,1600	4
31	LIXEIROS COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		17,8300	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		31,8000	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		35,0000	3
32	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO P/ HIGIENE DAS MÃOS FRASCO C/ 5 LITROS	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		8,5000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		11,5200	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		18,0000	3
33	RODO REFORÇADO DE ALUMÍNIO DE 0,60m COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		22,2800	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		29,8200	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		29,8200	3
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		29,8200	4
34	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO AUTO BRILHANTE 5 LITROS ACRÍLICA METALIZADA	FR	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		64,5000	1
			BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		70,4000	2
35	luva cirúrgica, material látex natural, tamanho médio, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioborrivível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, caixa com 100 unidades	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		21,5000	1
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		23,0000	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		24,0000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		24,0000	4
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		24,0000	5
36	Álcool etílico, tipo gel anti-septico/hidratante, aplicação anti-sepsia das mãos, características adicionais bico dosador, concentração 99,99%, embalagem 5 litros	LT	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		32,0000	1
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		32,5000	2
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		39,8500	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		39,8500	4
37	Álcool etílico para limpeza e higienização de objetos e ambientes, embalagem de 1 litro, 92,8° INPM.	UN	BRIJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (8973)		2,7500	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		3,0800	2
			ORBENK PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)		3,0800	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		3,0800	4
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,0800	5
			QUALICLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10754)		3,2800	6

SCHROEDER , 18 de Novembro de 2009.



Tunápolis

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preços N° 01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N°: 81/2009

PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2009

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PEDRAS ARDÓSIA, para suprir as necessidades de Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2009, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 81/2009, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIA, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo II deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – item nº 01, Mineração Trevo Indústria e Comércio de Pedra Ardósia Ltda – ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.182.952/0001-85, com sede na Rodovia BR 470,S/N-KM 160, bairro: Bracatinga, no Município de Trombudo Central-SC, telefone (47)35440166, e-mail: natana@contgamma.com.br neste ato representado Eurico Barchfeld, portadora do RG n.º 416.127-0 e do CPF n.º 019.870.039-34.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 81/2009.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2009.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4 A retirada dos materiais ficará ao em cargo do Município de Tunápolis, através do setor competente.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado,

cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais.

6.2 A prestação de serviço com o carregamento das pedras deverá correr por conta e expensas exclusivas do CONTRATADO.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 81/2009, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade até 17/11/2010.

7.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 17 de Novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

EURICO BARCHFELD
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Qtd.	Unid	Descrição - Especificação	Preço unitário	Total
1	35.000	mt ²	Pedra ardósia Tamanho: 49cmx 49cm, preta ,espessura 2,5 cm a 3,5 cm	2,25	78.750,00

Valor por extenso: Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais.



Videira

Prefeitura Municipal

Lei Complementar nº 086/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Complementar nº 050/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As eleições, para a composição da Diretoria do INPREVID, subseqüentes ao mandato indicado no art. 2º, observado o contido no § 4º do art. 73, do art.74, do § 3º do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 23/2002 e suas alterações, deverão sempre ocorrer no mês de dezembro do segundo ano de mandato”.(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no ato de sua publicação.

Videira, 18 de novembro de 2009.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.239/09

LEI Nº 2.239/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DESAFETA BEM IMÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens de uso especial, o terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 610,86 m², (seiscentos e dez metros e oitenta e seis decímetros quadrados), parte integrante correspondente à área verde “B” do Loteamento Rio das Pedras, situado no lugar denominado Alto Rio das Pedras, Gramado Capitão Fidêncio, nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, tendo as seguintes confrontações: Partindo do marco “1”, fixado no limite da estrada que vai para Monte Bérico e com terras de Luiz Domingos Guzzi, rumo E-N 32º40’, com 382,50 metros, até encontrar o marco “2”; deste rumo N-O 66º21’19”, com 112,50 metros, até encontrar o marco “3”; daí rumando no sentido S-O 72º38’40”, com 255,50 metros, até o marco “4”, deste marco rumo 72º38’40” com 220 metros até encontrar o marco “4-A”, deste ponto rumo E-S 57º20’00”, com 416,00 metros até encontrar o marco 1, limitando com terras da CODISC, registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob nº 5/8036.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação Comunitária do Bairro Rio das Pedras, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.488.483/0001-02, com sede no Município de Videira/SC e mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de parte integrante correspondente à área verde “B” de 610,86m² (seiscentos e dez metros e oitenta e seis decímetros quadrados), situado no Loteamento Rio das Pedras, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 5/8036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, para os fins de instalação da sede e de utilização como área de lazer e práticas esportivas da Associação Comunitária do Bairro Rio das Pedras, bem como do exercício das atividades da mesma.

§ 1º A concessão de direito real de uso a que se refere o art. 2º desta Lei será outorgada a título precário, com o ônus das despesas com água, luz, limpeza e reparos para a concessionária.

§ 2º A concessão de direito real de uso será feita sem exclusividade para a concessionária, comprometendo-se esta a franquear a utilização do bem cedido, para reuniões e eventos, de curta duração, de outras organizações comunitárias da mesma localidade.

3º A concessão a que se refere a presente Lei será feita pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos e/ou enquanto o imóvel for utilizado para fins comunitários e o interesse público o permitir.

§ 4º A concessão de direito real de uso deverá ser formalizada através do competente termo ou instrumento escrito firmado pelo Prefeito e o representante legal ou pessoa expressamente autorizada pela concessionária.

Art. 4º Nos termos da Lei nº 8.666/93 e do artigo 125, § 1º da Lei Orgânica do Município, a cessão de uso de que trata a presente Lei, feita para fins de interesse público, não se subordina a processo licitatório.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de novembro de 2009.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO LEI Nº 2.239/2009

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Associação Comunitária do Bairro Rio das Pedras, visando a concessão gratuita de área de terra para instalação da sede e utilização como área de lazer e práticas esportivas e o funcionamento da referida Associação.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2009, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal, Sr. JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 5007653958, inscrito no CPF sob o nº 260.440.990-91, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.488.483/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Aoredi Vicente Guzzi, brasileiro, inscrito no CPF-MF sob o nº 219.783.289-15, residente e domiciliado em Videira, SC, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal



nº 2.239/09, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE outorga, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA, a permissão para usar uma área com 610,86 m2 (seiscentos e dez metros e oitenta e seis decímetros quadrados), situado na área verde "B" do Loteamento Rio das Pedras, neste município e comarca de Videira, registrado sob o nº 5/8036 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a utilizar a área recebida em concessão de direito real de uso para o fim específico de instalação da sede e utilização como área de lazer e práticas esportivas, funcionamento e o desenvolvimento das atividades da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente concessão de direito real de uso é realizada a título gratuito, cabendo à Concessionária o ônus das despesas de manutenção do imóvel, como água, luz, limpeza e reparos, durante todo o tempo que viger a concessão.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar desta concessão para outro mister que não seja de instalação da entidade e como área de lazer e práticas esportivas, funcionamento e do exercício das atividades da Associação Comunitária do Bairro Rio das Pedras, sem o expresso consentimento do CONCEDENTE.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso será feita sem exclusividade para a concessionária, comprometendo-se esta a franquear a utilização do bem cedido, sem discriminação, aos moradores da localidade.

CLÁUSULA QUINTA

Ao CONCEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo de concessão de direito real de uso vigerá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da presente data, findo o qual, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Concedente, sem que seja devido qualquer indenização à Concessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quando do término do contrato de concessão de direito real de uso, não havendo renovação, a concessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos desta Lei, reverterão para o Município quando do término do contrato, sem que caiba a concessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

§ 2º Os imóveis, findo o contrato, deverão ser restituídos nas mesmas condições em que se encontram, sem qualquer ônus ao Município.

§ 3º A concessão de uso de que trata esta lei não propiciará qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA OITAVA

Ao presente contrato aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira - SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, 18 de novembro de 2009.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Concedente

Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Lei nº 2.240/09

LEI N.º 2.240/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2009 CELEBRADO ENTRE A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 036/2009, celebrado entre a Confederação Brasileira de Handebol e o Município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, visando a implantação de 01 (um) núcleo do Programa Petrobrás/Mini-Hand, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 18 de novembro de 2009.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA

Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 1.045/09

PORTARIA Nº 1045/09

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do Atestado Médico de Licença Gestação anexo, Considerando os procedimentos adotados pelo INSS no que se refere à Licença Gestação;

Considerando que o direito à Licença Gestação está amparado pela Constituição Federal,

Considerando, ainda, que a licença gestação da servidora abaixo mencionada não acarretará ônus para os cofres públicos municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação, de 120 (cento e vinte) dias, à servidora IVONETE PEREIRA DOS SANTOS, admitida para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I-A, a partir de 27 de outubro de 2009 até 23 de fevereiro de 2010.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2009.

Videira, 12 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.046/09

PORTARIA Nº 1046/09

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00005/03-9, nos assentos funcionais do servidor SILVESTRE DA SILVA, detentor da matrícula funcional nº 427 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Grupo Agente de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5.216/2009,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor SILVESTRE DA SILVA, detentor da matrícula nº 427 e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Grupo Agente de Serviços Gerais, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00005/03-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 12 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.047/09

PORTARIA Nº 1047/09

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00009/05-0 e a Certidão de Tempo de Serviço Militar que registra 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de serviço militar, nos assentos funcionais do servidor JOSÉ VALDIR DALLPOSSO, detentor da matrícula funcional nº 1521 e do cargo de provimento efetivo de Chefe de Escritório, Grupo Agente de Serviços Administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5.217/2009,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ VALDIR DALLPOSSO, detentor da matrícula nº 1521 e do cargo de provimento efetivo de Chefe de Escritório, Grupo Agente de Serviços Administrativos, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00009/05-0 e a Certidão de Tempo de Serviço Militar que registra 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de serviço militar, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 12 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.048/09

PORTARIA Nº 1048/09

AUTORIZA O USO DO LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.224/09,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pelo SENAI, na data de 21 de novembro de 2009, a partir das 9:00 h às 11:00 h, para a realização de Campanha de Incentivo à Leitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 17 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

IL 10/2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/09

O Município de Videira, comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/09 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2009

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESTÚDIO VOZES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O TRIO LÍRICO FLORIANÓPOLIS, O QUAL FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 10 ANOS DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II c/ III da Lei de Licitações.

Videira-SC, 18 de Novembro de 2009.
JORGE A. LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Associações

FECAM

Edital de Convocação 010/2009 - ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2009

O Presidente da FECAM, Senhor Ronério Heiderscheidt, Prefeito Municipal de Palhoça, em nome da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso de suas atribuições e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado ARIS,

CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios signatários do Protocolo de Intenções do consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), para a primeira ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 1º de dezembro de 2009

Horário: 18h30min

Local: Centro de Convenções de Florianópolis – CentroSul
Av. Gustavo Richard, s/n. Baía Sul - Florianópolis/SC

Ordem do dia:

- Eleição e posse do Presidente e dos membros do Conselho de Administração e Fiscal da ARIS;
- Instalação e homologação dos municípios integrantes da ARIS
- Assuntos diversos.

Florianópolis, 17 de novembro de 2009.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Presidente da FECAM

Prefeito de Palhoça

EGEM

Edital de Convocação 004/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2009

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, Senhor NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições e visando atender ao disposto nos arts. 15 "b" e 16 "b", do Estatuto Social,

CONVOCA:

Os senhores membros do Conselho de Administração da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, para a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia:

Data: 30 de novembro de 2009

Hora: 18h30min

Local: Centro de Convenções de Florianópolis- CentroSul
Av. Gustavo Richard, s/n . Baía Sul - Florianópolis/SC

Ordem do Dia:

- Aprovação do Plano de Ação 2010
- Relatório dos eventos realizados em 2009

Florianópolis, 18 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN

Presidente da EGEM

Prefeito de Luzerna

AMURES

Assembleia Geral do CISAMA

Ata da Assembleia Geral do CISAMA. Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às quinze horas e quarenta minutos, no Auditório da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, reuniram-se os prefeitos para deliberarem sobre: Planejamento estratégico das ações do Cisama, criação do fundo regional de captação de recursos, organização e elaboração dos planos municipais de saneamento, programação do início das atividades da equipe de trabalho do SUASA e organização da solicitação de Emenda Parlamentar Coletiva para o saneamento dos Municípios da Serra Catarinense. O Secretário Gilsoni Lunardi Albino leu a pauta da reunião. O Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Dr. Lio Marin, foi chamado a fazer parte da mesa. O Presidente do CISAMA, Senhor Antônio Coelho Lopes Júnior, prefeito de Capão Alto disse ser necessário vontade política dos prefeitos para solucionar o problema de saneamento nos municípios. O Consórcio está se planejando para o ano de 2010: implementação do plano de saneamento básico entre outros. Descreveu a finalidade do Consórcio e seus objetivos. Grande dificuldade encontrada nos municípios é a questão ambiental e sugere estudar a criação de uma legislação ambiental municipal. Foi passada a palavra ao Dr. Nelson Serpa para explanar sobre o tema. Este diz que na Cláusula 25 do Protocolo de Intenções, é necessário aprovar a proposta de lançamento e plano de trabalho do CISAMA para o ano que vem. Tentará fazer isto até o fim do mês. Em relação ao fundo, o Dr. Serpa organizou os passos necessários para a criação do mesmo. No tocante ao planejamento do ano de 2010, é preciso haver regularização dos serviços nos seis meses iniciais. Os municípios não comportam cada um ter uma agência de regulação. O plano é uma espécie de cartilha de ações que serão realizadas no Consórcio. Fazer nos próximos dias a análise do TAC proposto pelo MP no jurídico de cada município e ser organizada uma reunião para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. O fundo é para obter recursos para aplicar nos planos do Consórcio. Leu a Resolução do CISAMA que dispõe sobre a criação do fundo e orçamento para 2010, sendo este o documento eficaz para criar o fundo. O prefeito Macari, de Bom Jardim da Serra, diz que quem decide que o licenciamento ambiental, feito pela FATMA, vem do Governo do Estado, sugere que a FATMA se comprometa a compactuar no TAC, para haver compensações, inserindo uma cláusula onde a FATMA destine recursos. O Dr. Serpa diz que a idéia do Fundo é habilitar o CISAMA para receber recursos estaduais. O Promotor Lio Marin fez suas considerações no sentido de que a questão no saneamento é prioridade institucional e tem recebido pressão nesta questão, considerando, particularmente, muito importante também. No tocante ao TAC, ele pode ser remodelado, mas ele ficou bem geral, não havendo sanções aos municípios. A idéia é comprometer os municípios com prazos e planos aos projetos. Mas pode ser feito um cronograma com cada município, respeitando suas peculiaridades. Diz que quer auxiliar os municípios na destinação de recursos para o fundo. Explicou sobre a Lei do "Snuc". A lei prevê destinação, por isso a dificuldade de colocar a destinação do recurso para o TAC. Mas neste podem ser feitas medidas compensatórias e, portanto, o MP pode destinar recursos ao fundo. Exemplificou o TAC feito com a Klabin, em que utilize a floresta até o período da colheita, mas terão que pagar para utilizar áreas de APP. Diz priorizar a destinação do valor decorrentes de TAC para os fundos municipais. Deu exemplo da Eletrosul, onde será destinado uma porcentagem aos municípios atingidos pelas PCH's, para investimento em saneamento. O Promotor diz não ver como a FATMA entrar no TAC. O Prefeito Macari tenta convencê-lo desta possibilidade, mas o Promotor permanece resistente. Os dois discutem a idéia. O prefeito Macari diz que os municípios litorâneos saem vantajosos em relação aos recursos provenientes do governo, e até entende, pois a concen-

tração de população é maior nessas áreas, mas clama por atenção do MP para que comece a destinar recursos para nossa região. O promotor diz que esta realidade está mudando, até por atitudes dos prefeitos. Mas afirma em dizer que no TAC com os municípios não é legal a FATMA compactuar, mas poderia se pensar em um termo entre FATMA e municípios, num termo em apartado. Acha que a criação do fundo é muito importante para a destinação dos recursos. Em contrapartida pede que o TAC seja assinado, até de forma conjunta com os prefeitos, onde será uma atitude inédita no país. Diz que os benefícios sociais e ambientais, com a assinatura do TAC, são imensuráveis. O prefeito Melo, de Bom Retiro, faz um apelo dizendo que nem todos os prefeitos receberam a prefeitura com preocupação com o meio ambiente, sendo que apenas quatro municípios da região estão aptos a receber recursos para o saneamento. Sendo assim, apela à AMURES que os prefeitos que façam parte da base governamental para que pelos menos os outros 14 municípios fossem beneficiários da verba para saneamento. Dr. Serpa diz que será possível o recebimento de recursos do Ministério das Cidades até o mês de junho. O Promotor Lio disse que existe possibilidade de direcionar os valores das transações penais ao fundo do CISAMA. O Secretário Gilsoni explica a importância do fundo para os municípios pequenos, que não tem condições que criar fundos municipais. Fala sobre os recursos provenientes do SEBRAE também. O promotor diz que o TAC prevê os planos e projetos. Dr. Serpa manifesta a intenção de virar o ano com essas questões resolvidas. O promotor diz que existem mais três municípios em sua promotoria que não fazem parte da AMURES: Celso Ramos, Abdon Batista e Alfredo Wagner, e seria interessante que eles fizessem parte do TAC. O plano tem que contemplar água, lixo, saneamento e drenagem. O prefeito de Urupema sugere incluir no TAC a Lei de saneamento. O promotor diz não haver possibilidade, pois esta lei é bastante específica quanto à destinação dos recursos, então não convém vinculá-la ao TAC. O Prefeito Renato, de Lages, diz que por parte de Lages não há problemas em assinar o TAC. Agradeceu o Promotor por seu auxílio aos municípios e aos demais prefeitos por suas colaborações. Agradeceu Dr. Serpa por sua prestatividade. Dr. Serpa propôs convidar no dia da assinatura do TAC o Corregedor Geral de Justiça. O promotor diz que além dele pode ser convidado o presidente da FATMA. O Prefeito Bota, presidente do CISAMA, coloca para aprovação a criação do fundo. Por maioria de quatorze prefeitos o fundo foi aprovado. Encerrou-se a assembléia com uma salva de palmas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia.

